



PREFEITURA MUNICIPAL DE



CIDADE DE TODOS

PROCESSO

Nº: 6472 / 2024

DATA: 02 / 07 / 2024

ÓRGÃO: SEMEL.

NOME: SEMEL.

ASSUNTO: REF. OF. 120/2024 DE 01/07/2024 – SOLIC. DE ABERTURA DE PROC. LIC. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESP. NA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA ZONA RURAL DE CODÓ-MA. (ANEXOS DOCUMENTOS)

Ofício nº 120/2024

Ao Exmo. Sr.

José Francisco Lima Neres

Prefeito Municipal de Codó

Nesta.

Assunto: Processo Licitatório de Empresa Especializada para construção de um campo de futebol na zona rural do município de Codó- MA.

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar de V. Ex^a, que autorize o Processo Licitatório de Empresa especializada na prestação dos serviços de construção de um campo de futebol na zona rural do município de Codó- MA, conforme cópias em anexo.

Sem mais, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Codó (MA), 01 de julho de 2024.

Manoel da Silva Barros

Nome: *Manoel da Silva Barros*
Cargo: Secretário de Esporte e Lazer
CPF: 713.689.063-20
Matricula: 973635

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó- MA – cep: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD (campo de futebol)

CIDADE DE TODOS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 6º do Decreto Municipal nº 4.415, de 28 de agosto de 2022, publicado pela Poder Executivo Municipal DOM Nº 165/2023, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de esportes e lazer.	
Responsável pela demanda: Manoel da silva barros – Secretário Municipal de esportes e lazer	Matrícula/SIAPE:
E-mail: seinfra@outlook.com	Telefone: (99) 981421631
Fonte de Recursos: As obrigações assumidas com a aquisição serão pagas com Recursos Oriundos do contrato de repasse 914226/2021MCIDADANIA/CAIXA.	

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Serviços de construção de um campo de futebol no município de Codó- MA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A demanda surgiu a partir da necessidade de um local apropriado para a prática de esportes, promovendo a atividade física e os benefícios associados à saúde. Além disso, a criação do campo de futebol desempenha um papel vital como um ponto de convergência comunitária, fomentando a interação entre pessoas de diferentes origens e idades. Em âmbitos educacionais, o campo de futebol não apenas estimula o desenvolvimento físico das pessoas, mas também promove valores cruciais como cooperação, disciplina e respeito mútuo. Ademais, serve também como palco para eventos esportivos e recreativos, enriquecendo a vida social e cultural da região e contribuindo para o fortalecimento da identidade local.

QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Rua Lea Archer, s/n – São Sebastião, Codó – MA



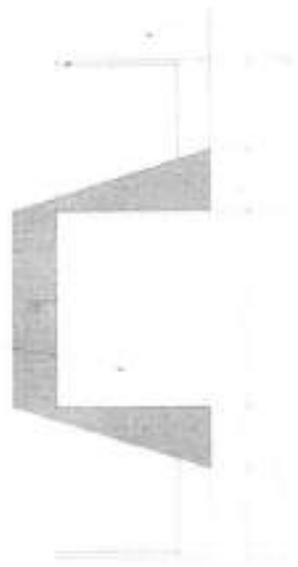
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
01	CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL	UNI	01
ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL			
FONTE DE RECURSOS			
As obrigações assumidas com a aquisição serão pagas com Recursos Oriundos do contrato de repasse 914226/2021.			
ENCAMINHAMENTO			
Encaminha-se ao Secretário para providências. Codó, 01 de julho de 2024.  Manoel da Silva Barros Secretário Municipal de esportes e lazer			
Nome: Manoel da Silva Barros Cargo: Secretário de Esporte e Lazer CPF: 713.689.063-20 Matrícula: 973635			
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE			

C

C



PERSPECTIVA - PORTAL E MURETA



VISTA FRONTAL - PORTAL E MURETA



FACHADA - PORTAL E MURETA



PLANTA BAIXA - RANCHO

PLANTA MURTO

ARTECO - 2006/07



PROJETO ARQUITETÓNICO

R. ALBA 2006

ARQUITECTO: JUAN CARLOS DE JESÚS

CONSEJO CANTONAL DE FORTALEZA MUNICIPAL DE MANABÍ (CANTÓN)

PROYECTO: MANABÍ - RANCHO - 2006/07

03/03

1/100

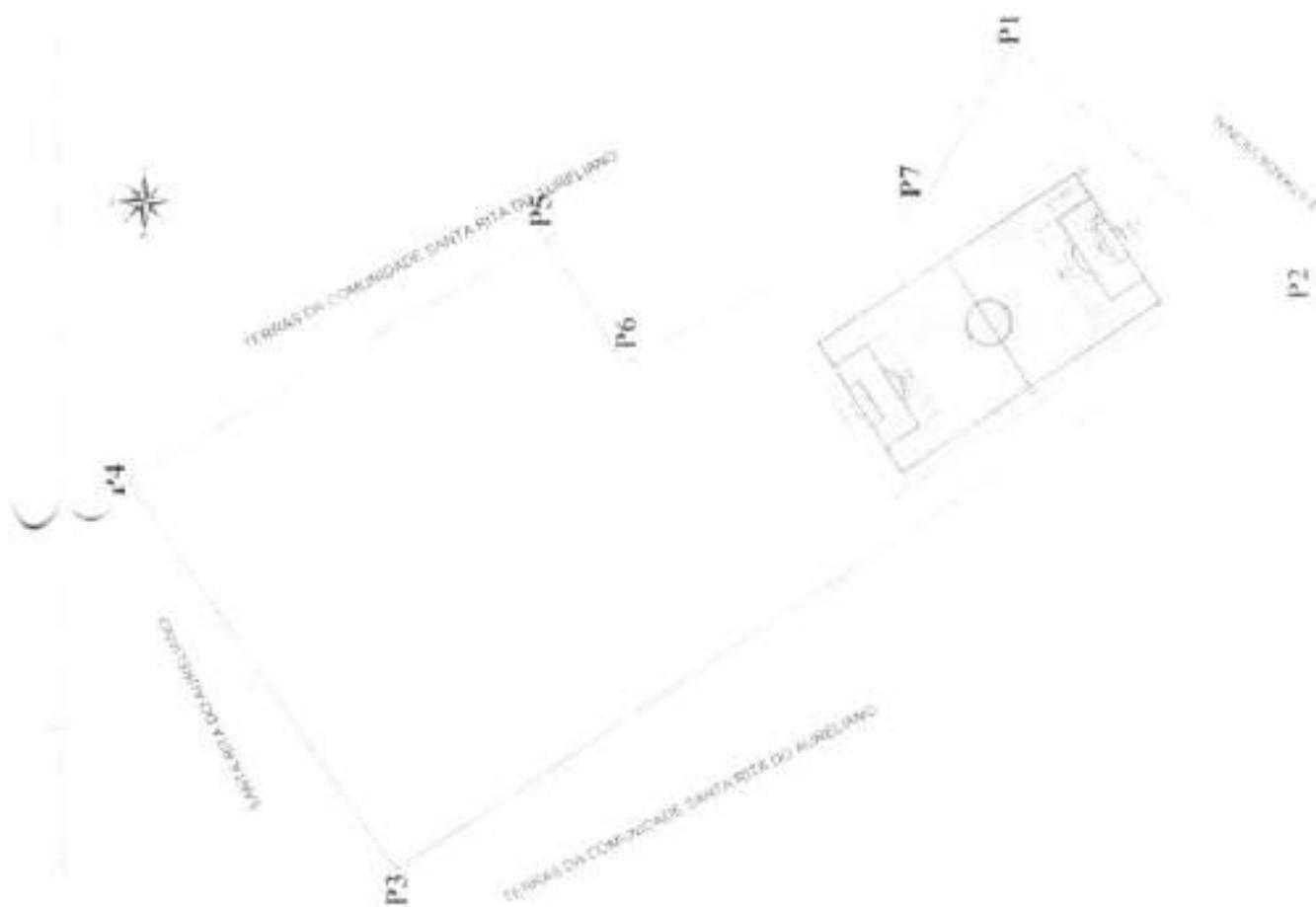
10/10/06

MANABÍ



COORDENADAS

- P1 - 855517,00 m E / 9525483,00 m S
- P2 - 855449,00 m E / 9525311,00 m S
- P3 - 855287,00 m E / 9525256,00 m S
- P4 - 855399,00 m E / 9525635,00 m S
- P5 - 855494,00 m E / 9525515,00 m S
- P6 - 855430,00 m E / 9525493,00 m S
- P7 - 855470,00 m E / 9525409,00 m S



02/03

CADDO





01/03

C= DO

100



MAPA DE LOCALIZAÇÃO

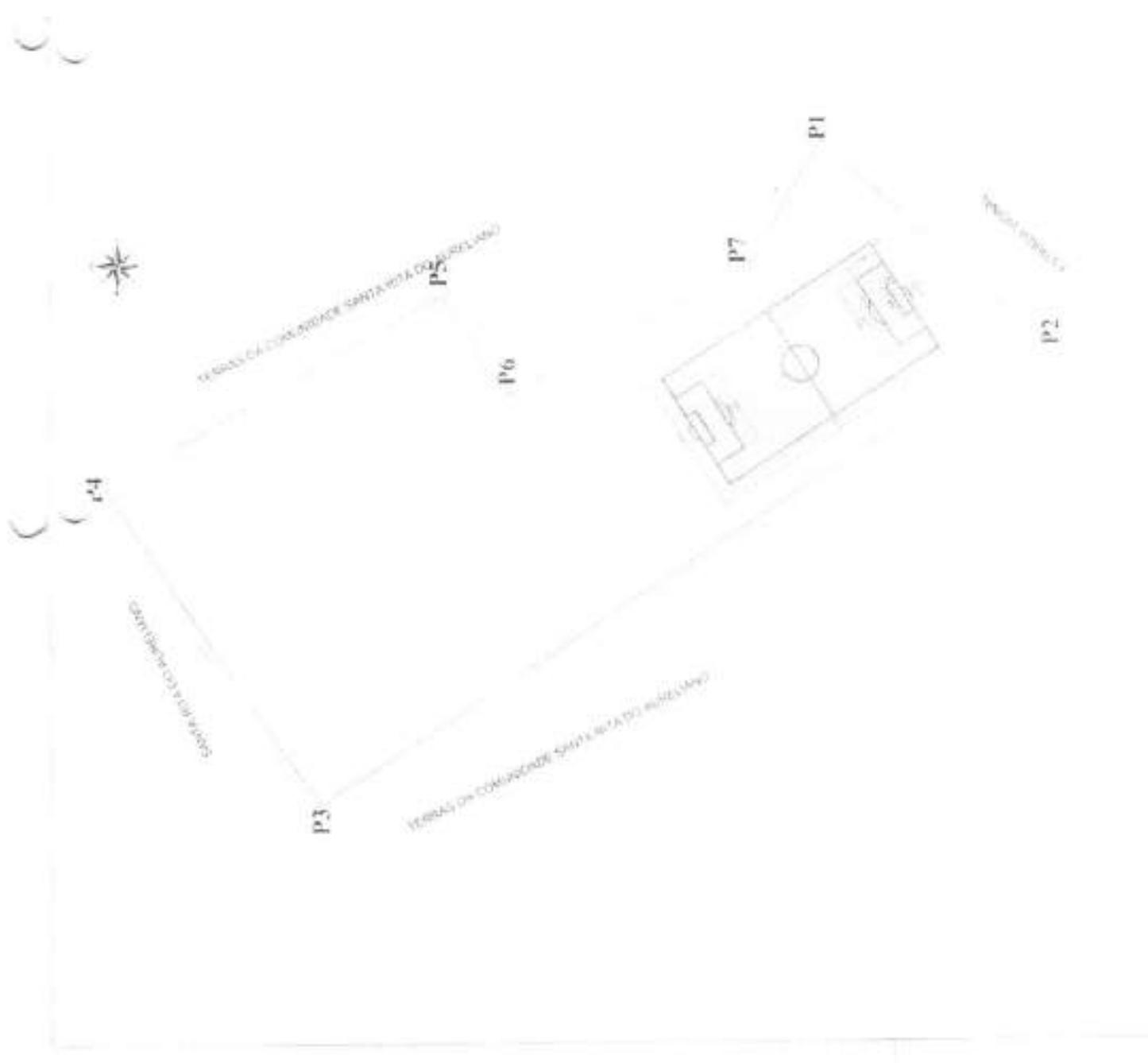
COORDENADAS

- P1 - 055517,00 m E / 0520383,00 m S
- P2 - 055449,00 m E / 0520311,00 m S
- P3 - 050257,00 m E / 0525558,00 m S
- P4 - 055399,00 m E / 0520605,00 m S
- P5 - 055464,00 m E / 0525515,00 m S
- P6 - 055430,00 m E / 0525493,00 m S
- P7 - 055476,00 m E / 0525409,00 m S



COORDENADAS

- P1 - 615517,00 m E / 9525483,00 m S
- P2 - 635449,00 m E / 9525311,00 m S
- P3 - 655281,00 m E / 9525558,00 m S
- P4 - 655398,00 m E / 9525505,00 m S
- P5 - 655404,00 m E / 9525515,00 m S
- P6 - 655430,00 m E / 9525493,00 m S
- P7 - 655476,00 m E / 9525409,00 m S



02/03

CADÔ



10/03/2023



MAPA DE LOCALIZAÇÃO

COORDENADAS

- P1 - 655517,00 m E / 9525383,00 m S
- P2 - 655449,00 m E / 9525311,00 m S
- P3 - 655247,00 m E / 9524558,00 m S
- P4 - 655388,00 m E / 9525026,00 m S
- P5 - 655454,00 m E / 9525515,00 m S
- P6 - 655430,00 m E / 9525463,00 m S
- P7 - 655476,00 m E / 9525409,00 m S



CADDO 01/03





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Codó – MA.
OBJETO:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó – MA.
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó – MA.
ENDEREÇO:	Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó – Ma.

CODÓ - MA
2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Codó – MA.

OBJETO: Construção de Campo de Futebol no Município de Codó – MA.

ENDEREÇO: Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó – MA.

1. COMPONENTES:

Este estudo preliminar é composto por:

- a) Objeto da contratação;
- b) Plano de Necessidades;
- c) Critérios de Sustentabilidade;
- d) Soluções de contratação;
- e) Levantamento do mercado;
- f) Estimativa das quantidades;
- g) Setor Requisitante;
- h) Descrição dos Requisitos da Contratação;
- i) Estimativa do Valor da Contratação;
- j) Possíveis Impactos Ambientais;
- k) Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução;
- l) Resultados Pretendidos
- m) Riscos da contratação
- n) Declaração da Viabilidade;

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a Construção de Campo de Futebol no Município de Codó – MA.

O campo encontra-se implantado em um terreno com área total de intervenção de 5.663,14m². O projeto básico deste objeto abrange serviços de construção, sendo composto apenas de intervenções que resultem em sua criação e adaptação no local.

A proposta deste projeto beneficiará a população do Município por meio da criação de um local de apoio na socialização de jovens e adultos que residem nas imediações da área beneficiada.

3. PLANO DE NECESSIDADES

A demanda surgiu a partir da necessidade de um local apropriado para a prática de esportes, promovendo a atividade física e os benefícios associados à saúde. Além disso, a criação do campo de futebol desempenha um papel vital como um ponto de convergência comunitária, fomentando a interação entre pessoas de diferentes origens e idades. Em âmbitos educacionais, o campo de futebol não apenas estimula o desenvolvimento físico dos alunos, mas também promove valores cruciais como cooperação, disciplina e respeito mútuo. Ademais, serve também como palco para eventos esportivos e recreativos, enriquecendo a vida social e cultural da região e contribuindo para o fortalecimento da identidade local.

4. CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

A deterioração sofrida pelo meio ambiente, decorrente das atividades humanas, é uma preocupação que se faz presente no cotidiano das pessoas em todo o mundo. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental;

- Na concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

- Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis;
- Utilização de andaimes preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
- Os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão atender aos critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental no decorrer da obra;
- Destinação adequada dos resíduos gerados no decorrer da obra, através da elaboração do projeto de gerenciamento de resíduos sólidos da construção;

5. SOLUÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Esta contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades, metros ou peças realmente executadas e não a contratação de profissionais, a custos mensais, à disposição para a prestação de serviços, independentemente de demanda.

Quanto à escolha da solução, será contratada uma empresa para a execução dos serviços. No custo da contratação está incluído, além da utilização da equipe, equipamentos e acessórios, os insumos, a gestão da obra, da documentação, dos recursos financeiros e humanos, programas computacionais, prazos, encargos trabalhistas e previdenciários, controle de qualidade, segurança do trabalho, entre outros.

Vantagens da contratação de empresa para a execução da obra:

- A manutenção e o investimento em equipamentos e acessórios são de responsabilidade da empresa contratada;
- Gestão e planejamento da obra de responsabilidade da empresa contratada;
- Controle de qualidade por parte da contratada;
- Alta disponibilidade dos equipamentos;
- Maior flexibilidade no incremento de equipamentos, acessórios e profissionais especializados;

- Comunicação direta com a empresa para solucionar qualquer problema;
- Os contratos são pagos conforme produtividade;
- Não há necessidade de manter estoque de peças, equipamentos, acessórios e equipe técnica;
- Garantia de que os equipamentos atendem as normas de segurança, pois a assistência técnica é feita com peças e mão de obra qualificada para a execução dos serviços, as expensas do locador;
- Custo zero com compras e estoque de peças, assistência técnica, manutenção entre outros;
- Custo zero com as medidas de proteção à segurança, à saúde e ao meio ambiente de trabalho dos funcionários;
- Obrigatoriedade de reparos pós-obra por parte da contratada, caso necessário.

Optar pela contratação de uma empresa especializada para executar o contrato em questão traz vantagens e benefícios para o Órgão Público. Ao atribuir essa responsabilidade à Contratada, o Município fica encarregado apenas de controlar o prazo de execução da obra, fiscalizar os serviços prestados e efetuar os pagamentos de acordo com as etapas concluídas. Dessa forma, as medições serão realizadas com base na produtividade da empresa, permitindo um melhor acompanhamento e gerenciamento do projeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Obedecendo às diretrizes orçamentárias, será utilizado o sistema ORSE/SEINFRA/SINAPI na elaboração do Projeto Orçamentário, uma vez que são utilizados como referência para obras e serviços de engenharia.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser pleiteado serão obtidos mediante levantamento de campo, conforme descrito no Projeto Básico, as

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

quais serão consideradas as diretrizes técnicas fundamentadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

8. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de esportes e lazer do Município de Codó - Maranhão.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos da contratação de empresa para a execução da obra:

- A contratação dar-se por meio de licitação, do tipo concorrência pública;
- A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;
- A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta, a empresa deve apresentar a Certidão de Registro e Quitação que comprove a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade;
- Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

- Comprovação da capacidade técnico operacional, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação.
- Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços;
- Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.
- As condições de habilitação técnica deverão ser mantidas durante toda a execução do objeto. Por ocasião da substituição do responsável técnico indicado na fase de habilitação, durante a fase de execução do objeto, caberá nova comprovação quanto a manutenção das condições de habilitação inicialmente verificadas.
- Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado está compatível com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos do SINAPI– Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil conforme aplicabilidade do Decreto N° 7.983/2013. Os demais, minoria, devido ausência no sistema de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

referência preferencial, foram obtidos por outros sistemas afins (ORSE) e (SEINFRA).

O Valor Estimado para Contratação, conforme projeto Básico foi de R\$ 248.750,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando que as atividades elencadas no objeto são de natureza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

interdependentes, que em caso de parcelamento aditar-se-ia serviços preliminares relacionados a canteiro de obras, por exemplo, e que, além disso, poderia haver comprometimento da qualidade e garantia dos serviços, visto complementaridades das atividades por empresas diferentes, decide-se que o objeto não pode ser dividido, haja vista a não viabilidade e economicidade ao dividir a solução.

Tem-se, portanto, que a licitação se dará por concorrência pública, para que não haja prejuízo para o conjunto da solução elaborada, visando também propiciar à Administração Pública um melhor resultado no pós-licitação, assegurando tanto o melhor preço disponível no mercado quanto a prestação da garantia e manutenção da qualidade dos materiais, conforme o presente estudo.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base no que foi exposto, espera-se que a execução do objeto resulte em um lugar que transcenda a mera construção de um ambiente esportivo. Isto é, como resultado, almeja-se criar uma infraestrutura que não apenas permita a prática do esporte, mas que também catalise um conjunto de benefícios socioculturais e educacionais. Isso torna-se possível pelo fato de o empreendimento visar promover a integração comunitária ao fornecer uma local de convívio e atividade física, fomentando laços interpessoais e o senso de pertencimento.

Nesse contexto, o campo de futebol figura como um instrumento essencial para o desenvolvimento das pessoas, oferecendo um ambiente propício à aprendizagem de valores como liderança, trabalho em equipe e resiliência. Além disso, enquanto espaço para eventos e competições esportivas, o campo de futebol exerce um papel significativo na dinamização socioeconômica da região, potencializando oportunidades de lazer e entretenimento para a comunidade em geral.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

14. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Questionamento excessivos no pregão	Baixa	Baixo	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Licitação deserta	Baixa	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto	Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 50%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
 CNPJ: 06.104.863/0001-95
 Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

			adequada dos serviços.	
Falta de capacidade financeira da empresa para executar os serviços	Média	Alto	Habilitação financeira conforme Lei nº 14.133/2021.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação e aplicação de sanções
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira, - Exigir garantia contratual, conforme Lei nº 14.133/2021	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Fornecimentos de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Projeto Básico e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade, demonstrado assim a viabilidade da contratação pretendida e o atendimento ao interesse público que é o cerne finalístico da propositura da demanda. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Manoel da Silva Barros
 Nome: Manoel da Silva Barros
 Cargo: Secretário de Esporte e Lazer
 CPF: 713.689.063-20
 Matrícula: 973635



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Codó – MA.
OBJETO:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó – Maranhão.
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó – Maranhão.
ENDEREÇO:	Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona rural – Codó - MA

CODÓ - MA
2023

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - MA 111999002-5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL



CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL

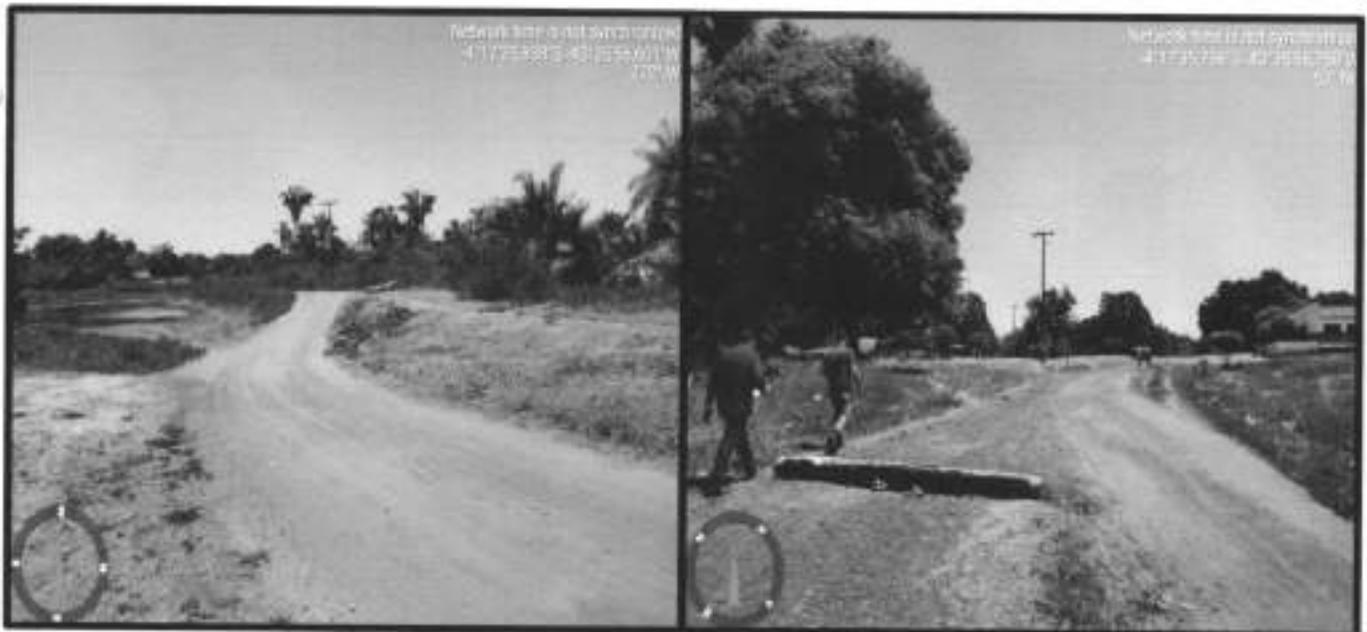


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL



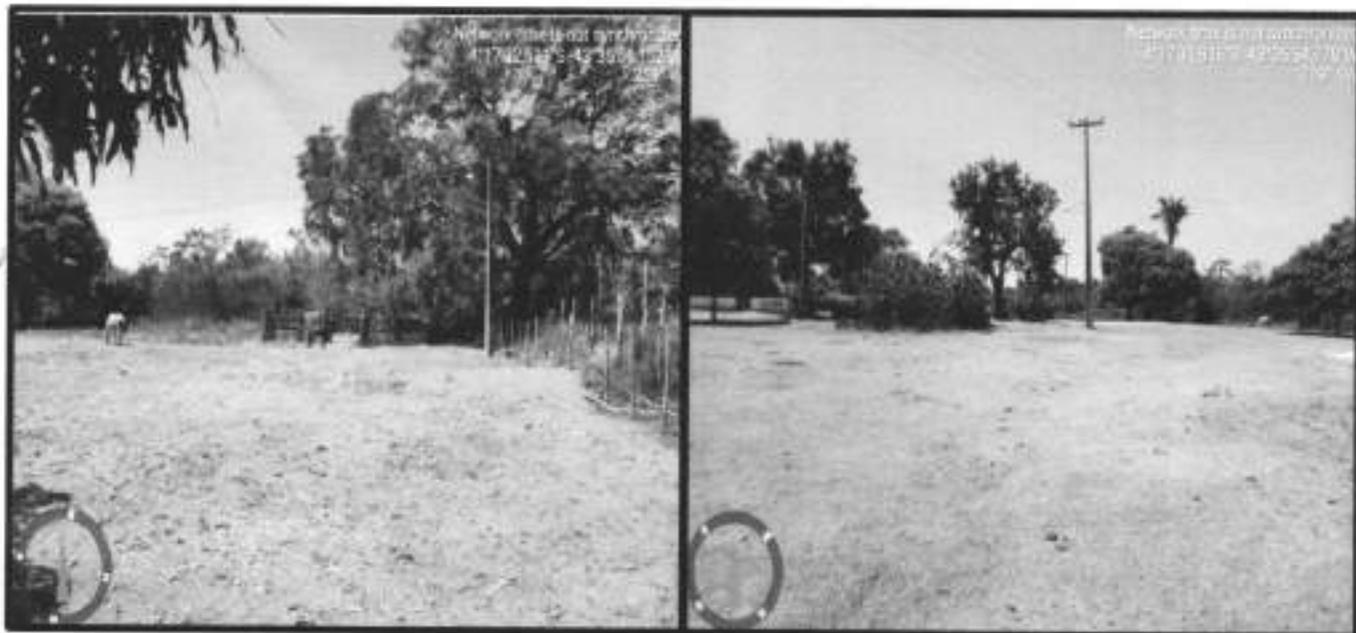
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL



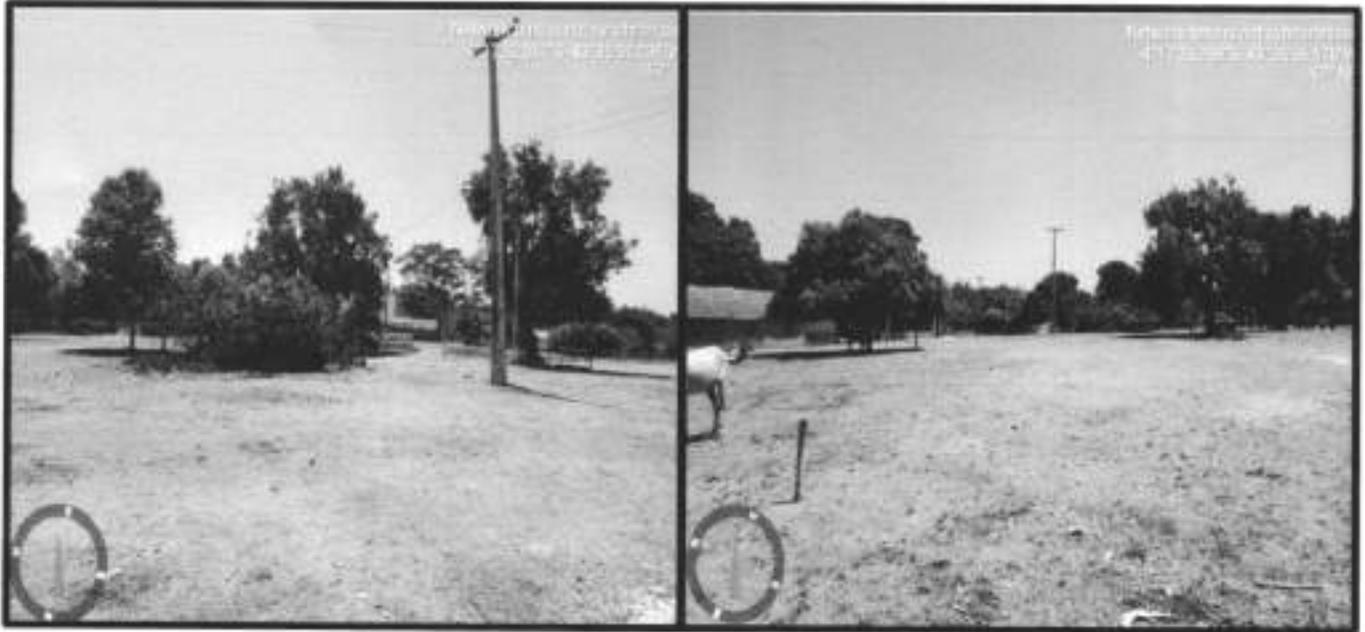
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL



CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL



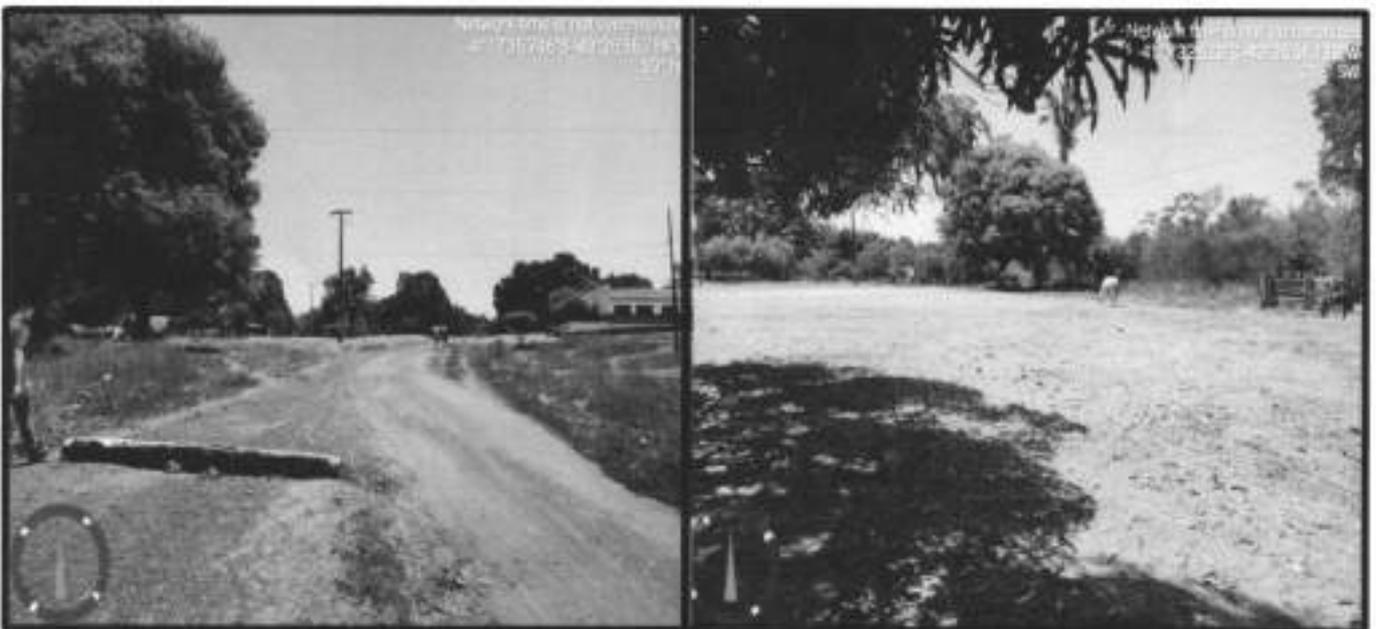
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL



CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL



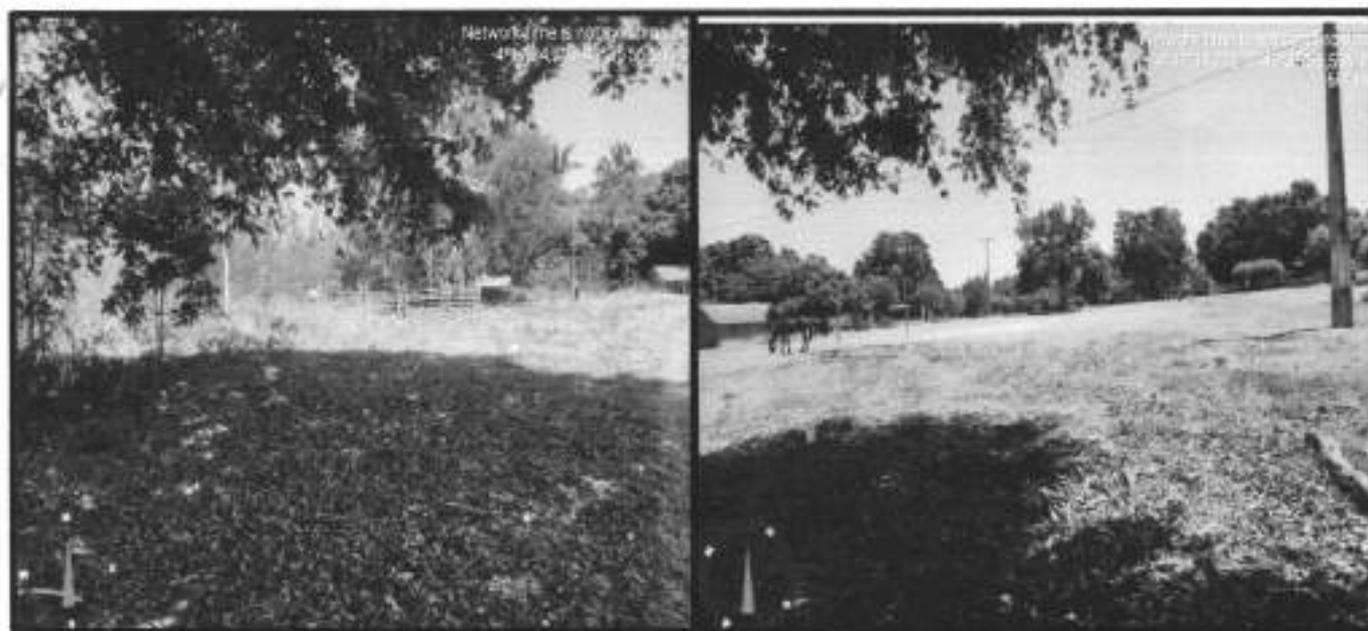
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL



CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 53B, Centro. CEP: 65400-000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL



CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP. 65400-000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL



CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL



CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL



CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL



CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

OBJETO: Construção de Campo de Futebol no Município de Codó – MA.

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Alcance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quando da concepção do objeto do convênio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

CNPJ: 06.104.863/0001-95

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

1. APRESENTAÇÃO

Identificação do convênio, objeto, valor, contrapartida.

Convênio: 914226/2021

Objeto: Construção de Campo de Futebol no Município de Codó – MA.

Valor Global: R\$ 248.750,00

Valor de repasse: R\$ 238.750,00

Valor de contrapartida: R\$ 10.000,00

Vigência: 33 meses

Início da Vigência: 30/12/2021

Fim da Vigência: 30/09/2024

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Identificação dos objetivos gerais diretos almejados com a execução do objeto de convênio, ou seja, o resultado imediato esperado com a execução do projeto naquela localidade.

Com a execução da obra de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó – MA, a Prefeitura objetiva:

1. Melhorar as condições e infraestrutura para a prática esportiva;
2. Promover a prática esportiva;
3. Impulsionar o desenvolvimento social;
4. Fomentar a valorização do espaço público;
5. Melhorar a qualidade de vida das comunidades da zona rural oferecendo um local adequado para a prática esportiva, recreação e atividades físicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação do objeto, ou seja, o impacto é uma consequência analítica dos objetivos do convênio, do ponto de vista social e econômico.

- 1. Geração de renda e empregos locais durante a fase de construção e manutenção do campo de futebol, além de serviços de segurança.**
- 2. Estímulo ao empreendedorismo local, uma vez que a presença do campo de futebol pode estimular o surgimento de pequenos negócios locais.**
- 3. Fortalecimento da identidade cultural, já que o esporte, em especial o futebol, muitas vezes desempenha um papel importante na cultura local, tornando-se um símbolo de identidade e fortalecendo o senso de pertencimento da comunidade.**
- 4. Promoção de saúde e bem estar, pois a prática regular de esportes contribui para a promoção da saúde e bem-estar da comunidade.**
- 5. Desenvolvimento do turismo local dado que o campo de futebol pode se tornar um ponto de interesse turístico, atraindo visitantes interessados em participar ou assistir a eventos esportivos.**
- 6. Promoção da educação e cidadania, visto que o campo pode ser utilizado como um espaço para programas educativos relacionados ao esporte, promovendo ainda o trabalho em equipe, o respeito e contribuição para o desenvolvimento cívico e social dos participantes.**
- 7. Inclusão social, uma vez que um campo de futebol acessível pode proporcionar oportunidade para pessoas de diferentes origens, habilidades e idades para participarem de atividades esportivas e eventos.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

CNPJ: 06.104.863/0001-95

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

Expectativa do tempo de vida útil do objeto e a previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade. Se possível, especificar melhor como se dará a manutenção.

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais. Além disso, será observada pela equipe de funcionários da Secretaria de Infraestrutura de Codó – MA a necessidade de programar manutenções periódicas que visem reparos no gramado, limpezas, revisão da irrigação e danos estruturais a fim de serem tomadas medidas preventivas.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

Indicar o local exato de armazenamento dos bens a serem adquiridos e as garantias a serem exigidas pela conveniente para aquisição.

A empresa a ser responsável pela obra realizada deverá, conforme o Código Civil brasileiro artigo 618 (Lei nº 10.406/2002), fornecer prazo de garantia de 5 anos pela qualidade do serviço prestado, ficando responsável pela manutenção das edificações recuperadas e revitalizadas em caso de defeitos nas áreas, tornando-se ciente de tal exigência no edital de licitação.

O equipamento necessário para execução do objeto deste convênio é de responsabilidade da empresa executora da obra, do qual é também sua responsabilidade a guarda e manutenção destes bens.

6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Identificação dos custos previstos para as manutenções, periódicas ou não, e reparos do objeto. Faz-se necessária a apresentação do indicativo de viabilidade orçamentária-financeira pelo órgão/entidade mantenedora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

Recursos do Repasse da União R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Órgão mantenedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

7. RISCOS A MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção /reparo do projeto	X			Previsão de despesas no orçamento.
HUMANO/ TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		X		
	Insuficiência de equipe Técnica especializada		X		



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
 CNPJ: 06.104.863/0001-95
 Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

	Para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído				
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por Fenômenos ou desastres naturais	X			Previsão de despesas No Orçamento Anual Municipal
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	X			Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção objeto
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	X			Exigência do maior controle de qualidade dos materiais e da execução dos serviços
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos		X		Não deverá ser ultrapassado o prazo estipulado no cronograma físico financeiro
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	X			Secretaria de Infraestrutura supervisionará a entrega e manutenção do objeto.
	Perda de utilidade/ funcionalidade				Exigência de equipe técnica especializada para operacionalizar a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000



FUNCIONALIDADE	antes do término da expectativa de vida útil do objeto	X			execução do objeto e a utilização de materiais de boa qualidade na execução.
-----------------------	--	---	--	--	--

8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Indicar o órgão ou entidade responsável pela execução da obra ou guarda e manutenção periódica do bem.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Codó configura-se no órgão responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do plano.

Codó – MA, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
Prefeito Municipal de Codó - MA.

ANTONIO EDSON FREIRE DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Codó/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000



MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NORMAS DE EXECUÇÃO

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Codó – MA.
OBJETO:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MARANHÃO
ENDEREÇO:	Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó – MA.

CODÓ - MA
2023

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro CIVIL
CREA - MA/111999002-5

Página | 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Codó - MA

OBJETO: Construção de Campo de Futebol no município de Codó - MA

ENDEREÇO: Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó – MA.

BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 10/2023 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração.

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir tem por finalidade estabelecer as condições que deverão reger a execução dos serviços requisitados pela Contratante.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais.

CONCEPÇÕES DO PROJETO

Esse projeto foi viabilizado de acordo com os conteúdos normativos vigentes. Cada parte do projeto foi elaborada mediante análise das normas e procedimentos pertinentes. Ademais, sua concepção foi realizada com o intuito de valorizar o espaço urbano, produzir um ambiente mais seguro, esteticamente agradável e propício para uma série de novas atividades produtivas que satisfazem as necessidades sociais e econômicas locais, tendo como consequência um relativo crescimento na qualidade de vida.

Além disso, o projeto foi concebido com o objetivo de suprir a carência de estabilidade, oferecendo ainda um local adequado à realização de atividades recreativas e integração comunitária. Dessa forma, como consequência, será disponibilizado à população infraestrutura, municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.
- Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de Especificações em sua aplicação.
- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obras e de demais aspectos das construções.

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000



Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

MATERIAIS EMPREGADOS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

FISCALIZAÇÃO

A existência da fiscalização e a aprovação dos serviços executados por parte dela, não exime a CONTRATADA da responsabilidade sobre a totalidade destes serviços.

FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto em questão foram utilizadas as Tabelas SINAPI, ORSE, SEINFRA, SBC, SICRO NOVO, como referência e, quando não encontrados os serviços, foram utilizadas composições próprias de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo, adotando os mesmos Parâmetros da Tabela Oficial SINAPI.

BDI UTILIZADO

O BDI (Benefício e Despesas Indiretas) presente no orçamento e na composição de BDI, está calculado de acordo com Acórdão do TCU e com a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

planilha múltipla da CAIXA, seguindo os parâmetros exigidos conforme o porte de obra.

Desta forma, a Prefeitura Municipal adota um BDI de acordo com Planilha em anexo.

ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais utilizados no atual projeto estão de acordo com os valores adotados pelo SINAPI, e a tabela com os respectivos valores usados seguem em anexo ao Orçamento.

DEFINIÇÕES DE ESCOPO E SERVIÇOS

Segue abaixo escopo de serviços que deverão ser executados nesse projeto de Construção de Campo de Futebol na Zona Rural do município de Codó - MA:

1. Serviços Preliminares;
2. Portal de Entrada;
3. Alambrado;
4. Mureta;
5. Gramado;
6. Piso E Passeio;
7. Pintura;
8. Diversos;
9. Limpeza Final;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

CONDIÇÕES INICIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada todas as providências e despesas correspondentes pela obtenção do alvará de execução da obra e a regularização da obra junto ao CREA com o recolhimento das devidas ART's, matrícula da obra junto ao INSS e outros.

Ademais, preliminarmente à execução dos serviços, as áreas de interferência deverão estar devidamente sinalizadas e o trânsito impedido.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente as especificações e materiais constantes deste memorial. Quaisquer alterações deverão ser submetidas à análise do Engenheiro Responsável pela fiscalização da obra, designado pela Administração Municipal, devendo sempre ser comunicadas através de ofício.

A aceitação final dos serviços estará vinculada ao fiel cumprimento do Projeto e do Memorial Descritivo, ou eventuais alterações acordadas.

Antes do início da obra a contratada deverá apresentar a ART de execução.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A contratada deverá fornecer e assentar, antes do início da obra, em local indicado pela Fiscalização, duas placas de obra em chapa galvanizada. Deverão ser afixadas sobre estrutura de madeira compatível com as suas dimensões (3,00x2,00m) e (2,00x1,50m), e correspondem respectivamente a placa principal da obra (com todas as informações pertinentes a obra, como valor da obra, fonte de recurso, etc.) e outra placa de apoio (contando as informações correspondentes a empresa que irá executar a referida obra).

A placa deverá ser confeccionada nas dimensões e no modelo fornecidos pela Prefeitura. Caso, durante o decorrer da obra, alguma placa seja danificada, a mesma deverá ser recuperada ou substituída, a critério da Fiscalização, sem que isso acarrete nenhum ônus adicional para a PREFEITURA.

Deverá compreender ao fornecimento dos materiais, ferramentas e mão-de-obra necessários à completa confecção e instalação das placas nos locais a serem determinados pela fiscalização, incluindo todos os dispositivos de fixação.

Fica a contratada obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando os emolumentos previstos em lei, bem como dispor de todos os equipamentos de proteção individual – EPI.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000



EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO

O depósito em chapa de madeira compensada será o local destinado a estocagem de materiais volumosos ou de uso corrente, podendo ser a céu aberto ou cercados, para possibilitar o controle.

Os insumos e composições necessários à execução do depósito de obra em chapa de madeira compensada estão incluídos na composição principal e possuem código no SIPCI/SINAPI, com exceção do mobiliário.

Para execução do depósito em chapas de madeira, serão consideradas as seguintes técnicas construtivas e materiais:

- Fechamento das paredes em chapa de madeira compensada (E=12mm), com reaproveitamento de 1,5 vezes;
- Pé direito de 2,5m;
- Esquadrias: porta externa de ferro, e janelas tipo basculante em chapas de aço;
- Piso em concreto não estrutural (E=5cm);
- Cobertura com telha de fibrocimento ondulada (E=6mm);
- Instalações elétricas: previsão de pontos de elétrica (com lâmpadas, luminárias e interruptores).

Execução

Para fins de especificação, foram consideradas as seguintes etapas de execução da obra:

- Piso: execução do contrapiso em toda a edificação;
- Levantamento das paredes (em chapa de madeira compensada);
- Cobertura: instalação de trama de madeira, composta por terças para telhados de até duas águas, e assentamento de telhas de fibrocimento;
- Execução da instalação elétrica;
- Instalação das esquadrias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

Deverá compreender ao fornecimento dos materiais, ferramentas, eventuais equipamentos e mão-de-obra necessários à completa execução do depósito, conforme projeto aprovado, incluindo serviços de limpeza do terreno, execução da edificação, acabamento, mobiliários, posterior remoção da mesma e limpeza e reurbanização do local.

A medição será efetuada pela área da edificação, descontando-se as áreas de beirais, iluminação e ventilação, em m².

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

2.0 – PORTAL DE ENTRADA

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M

Servente: profissional que executa a escavação da vala com o uso de equipamentos manuais.

Deverá ser escavado a área de implantação do muro de arrimo, com dimensões conforme memória de cálculo e projeto arquitetônico.

Escavar a vala de acordo com o projeto de engenharia.

A escavação deve atender às exigências da NR 18.

EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA, AÇO CA-50, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS E LANÇAMENTO DE CONCRETO

O concreto armado é uma estrutura que utiliza armações feitas de barras de aço em conjunto com o concreto.

As ferragens têm como objetivo resistir aos esforços de tração e tornar a edificação mais resistente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

O concreto pode ser preparado no canteiro de obra ou fornecido por usinas, que têm um controle mais preciso e seguro da mistura de componentes.

A armadura de concreto estrutural é feita de aço e suas especificações e características devem seguir a ABNT NBR 7480 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado.

O principal objetivo da armadura de concreto estrutural é oferecer resistência às tensões de compressão e tração.

Unidade de Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é em metro cúbico.

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL

Deverão ser executadas alvenarias em blocos cerâmicos de 6 ou 8 furos, obedecendo as dimensões e alinhamentos determinados em projeto, com blocos de 9x14x19cm e espessura de 9 cm.

Todas as espessuras indicadas em plantas, referem-se às paredes após revestidas. Será utilizada argamassa de assentamento no traço 1:4:2 ou 1:3:3 de cimento, saibro (barro) e areia grossa.

As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas, com juntas de, no máximo, 1,5 cm, e suas faces deverão apresentar superfícies planas e verticais.

Serão executadas em alvenaria de bloco cerâmico todas as paredes divisórias internas e externas indicadas no projeto arquitetônico.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA) - REVISADO 08/2015

Deverá ser executado chapisco em todas as paredes, toda as alvenarias a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,40mm e 6,30mm. - O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira. - Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 4,5CM

O reboco e emboço consistem em uma camada de revestimento que propicia a superfície receber o acabamento final. Sua aplicação se dará após o chapisco. O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas -materiais, preparo, aplicação e manutenção. O emboço e reboco devem ser alisados e desempenados, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme. A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 15mm.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

Deverá possuir sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

3.0 – ALAMBRADO

CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Este alambrado terá cerca com mourões concreto (0.10x0.10) m (ponta inclinada) com espaçamento de 2.50 m, cravado em 0,5 m altura útil 2.20 m. Terão 11 fios de arame de aço deverão ser confeccionadas fixadas à mourões de concreto através de amarração efetuada com arame galvanizado, não podendo conter pontas ou rebarbas.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

4.0 – MURETA

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M

Servente: profissional que executa a escavação da vala com o uso de equipamentos manuais.

Deverá ser escavado a área de implantação do muro de arrimo, com dimensões conforme memória de cálculo e projeto arquitetônico.

Escavar a vala de acordo com o projeto de engenharia.

A escavação deve atender às exigências da NR 18.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

A alvenaria de embasamento, é a alvenaria que fica na base da edificação exatamente abaixo das cintas de amarração. Assim, tem como principal finalidade, regularizar o nível para o início da alvenaria de elevação.

A alvenaria de embasamento, pode ser de tijolo maciço de barro ou de bloco de concreto assentada com argamassa de cimento e areia. O tijolo maciço é o mais utilizado em função das suas dimensões, facilitando a construção em diversas espessuras, adequando as necessidades do local.

Deverão ser selecionadas pedras de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira.

O assentamento será feito, preferencialmente, com argamassa no traço T4 (1:5 de cimento e areia); as pedras serão colocadas lado a lado formando uma camada horizontal; em seguida, a superfície formada será umedecida em toda sua extensão; será, então, lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequente.

Unidade de Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO

Deverá ser executado cinta de amarração em toda a estrutura nova. As barras e os fios de aço para armadura de concreto deverão seguir a norma da NBR – 7480 e o cimento CP 2.

Sobre as fundações de alvenaria de pedras deverá ser executada cinta de concreto armado com $f_{ck} > 25$ Mpa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

Essa cinta seguirá a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. Deverá ter as dimensões de acordo com o cálculo a ser apresentado pelo responsável técnico pela obra e aprovado pela fiscalização.

Unidade de Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro.

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL

Deverão ser executadas alvenarias em blocos cerâmicos de 6 ou 8 furos, obedecendo as dimensões e alinhamentos determinados em projeto, com blocos de 9x14x19cm e espessura de 9 cm.

Todas as espessuras indicadas em plantas, referem-se às paredes após revestidas. Será utilizada argamassa de assentamento no traço 1:4:2 ou 1:3:3 de cimento, saibro (barro) e areia grossa.

As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas, com juntas de, no máximo, 1,5 cm, e suas faces deverão apresentar superfícies planas e verticais.

Serão executadas em alvenaria de bloco cerâmico todas as paredes divisórias internas e externas indicadas no projeto arquitetônico.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA) - REVISADO 08/2015

Deverá ser executado chapisco em todas as paredes, toda as alvenarias a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

grossa, com dimensão máxima entre 2,40mm e 6,30mm. - O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira. - Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 4,5CM

O reboco e emboço consistem em uma camada de revestimento que propicia a superfície receber o acabamento final. Sua aplicação se dará após o chapisco. O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas -materiais, preparo, aplicação e manutenção. O emboço e reboco devem ser alisados e desempenados, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme. A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 15mm.

Deverá possuir sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

5.0 – GRAMADO

GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO

O solo local deverá ser previamente escarificado (manual ou mecanicamente) numa camada de 15 centímetros de profundidade.

Este solo deverá ser recoberto por uma camada de no mínimo 5 centímetros de terra fértil.

O terreno deverá ser regularizado e nivelado antes da colocação das placas de grama esmeralda.

As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento, usando-se no mínimo 0,90m² de grama por m² de solo.

O terreno deverá ser abundantemente irrigado após o plantio.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

6.0 - PISO E PASSEIO

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO

Deverá ser executado passeio ou piso de concreto moldado in loco, com acabamento convencional de 6 cm de espessura e armado.

Para a sua execução deve-se obedecer a alguns procedimentos, dentre eles:

- Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

- Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicada transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Por último, são feitas as juntas de dilatação. A execução das juntas ocorre a cada 2,0 metros.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

7.0 – PINTURA

APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS.

Execução do emassamento de paredes externas com massa acrílica indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria para posterior aplicação de pintura acrílica.

Deve ser aplicada sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Para superfícies excessivamente absorventes, deve-se aplicar um fundo selador anterior ao emassamento. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 a 10 horas, ou conforme orientação do fabricante, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

Deverá ser executada a aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em todas as paredes internas e externas, conforme as dimensões indicadas na memória de cálculo.

Pintura acrílica sem brilho sobre massa acrílica com cores de acordo com o projeto arquitetônico.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL

Deverá ser executada pintura com tinta à base de "CAL" sobre os canteiros.

A pintura dos canteiros deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

DEMARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM UTILIZAÇÃO DE CAL

A pintura das faixas de demais demarcações do campo de futebol será feita em cal virgem, com linhas com espessura de 10 cm de largura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

8.0 – DIVERSOS

BANCO EM CONCRETO ARMADO FCK=35MPA, MODELO COLONIAL, COM LOGOMARCA, NAS DIMENSÕES C=1,00M L=0,60M E=0,05M, INCLUÍDA A PINTURA, DA RELEVO PREMOLDADOS/SIMILAR.

O banco será executado em concreto armado seguindo as dimensões do projeto.

Logo após será feita a pintura dos bancos utilizando tinta acrílica.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA

Trave para futebol de campo, de acordo com as dimensões oficiais (7,32x2,44x1m), fabricada com tubos redondos de aço galvanizado 4", providas de ganchos para fixação da rede, fornecida com acabamento em esmalte sintético.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é em par.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

**REDE OFICIAL P/FUTEBOL CAMPO, NYLON, FIO 3MM, MALHA 16,
DIM:7,5X2,5M**

Rede para trave de futebol campo confeccionada em (PEAD) Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações dos raios (U.V.A) ultravioleta, confeccionada na malha 14 x 14 cm entre nós em formando a corda trançada.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é em par.

9.0 – LIMPEZA FINAL

LIMPEZA GERAL

Deverá ser realizada limpeza geral na área de intervenção da obra, com remoção de entulhos proveniente da execução do serviço, bem como limpeza de pisos e qualquer elemento construtivo da obra que por ventura tenha sido sujo na execução do serviço.

Unidade de medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado



CAIYA

RRE - RELATORIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO - TOMADOR

Criação de Sigla: RRE-RESUMO

1ª ORGANIZAÇÃO SECRETARIA	2ª SOCORR FISICA	3ª SETOR PREFEITURA DE CODÓ	4ª PROCEL/AMA INTERMUNICÍPIO DO ESPORTE MUNICÍPIO DE CODÓ - MA	5ª LOCALIDADE / ENDEREÇO PROVEDOR SANTA RITA DO ADELAZADO ZONA RURAL APLÍCADO AO EMPREENDIMENTO	6ª FUND. / MODALIDADE RESPONSABILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	7ª VALORES CONTRATADOS (R\$) REPASSAR 228.750,00 CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 248.750,00	8ª PERÍODO 13/09/2023	9ª DATA 24/12/2023
------------------------------	---------------------	--------------------------------	--	---	--	--	--------------------------	-----------------------

Situação do TC/CCF:	Porcentual previsto em:
Atualizada	06-23
	100,00%

Mensuração nº:	%	Saldo a Programar:	Recurso (R\$)	Contrapartida (R\$)
		0,00	0,00	0,00

Espec	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lista de Licitação / nº do Edital		Valor Total (R\$)		Valores Médias (R\$)			Especif. Faltas Acum.	
						CP-Financ.	Doutra	Repassar	CP-Financ.	Doutra	Acum. Período Anterior	No Período		Acum. Período
1	Meta	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CODÓ - MA	Em Análise	5.863,14	un			238.750,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
	TOTAL							248.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Local: Codó-Maranhão

Data: 07 de dezembro de 2023

Responsável Técnico
 Nome: RICARDO PINHO BARBOSA
 Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
 ART.º 17º FISCAL

Representante Tomador / Agente Promotor
 Nome: JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ-MA

Responsável Social
 Nome:
 Cargo:

Responsável Financeiro
 Nome:
 Cargo:



CAIXA

001 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº OPERAÇÃO	Nº SECONV	DESTINO	PROCESSUAL	ACÓD / MODALIDADE	RECURSO
100000001	100000001	PREFEITURA DE CODOAMA	INVESTIMENTO DO ESPORTE	RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	OUTRO RECURSO
PROPOSTANTE / TOMADOR			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / EMPRESECO	VALORES CONTRA TADOS R\$
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODOAMA			CODOAMA	PROVAÇÃO SANTA ESTE DO APELADO, ZONA RURAL	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO
OBJETO				APELADO DO EMPREHEMENTO	200.750,00
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CODOAMA - MA					10.000,00
					200.750,00

Etapas	Materia / Sub-Materia	Nome do Investimento	Sub-Tema do Investimento	Descrição da Materia / Sub-Materia	Situação	Quantidade	Unid.	Valor de Licitação / nº CTEP	Situação e Reprogramação			Investimento (R\$)
									Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)	Outros (R\$)	
1	Materia	1	Atividades de	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CODOAMA	Em Andada	6.883,14	m	238.750,00	238.750,00	10.000,00	-	248.750,00
2	Materia	2	Atividades de									
3	Materia	3	Atividades de									
4	Materia	4	Atividades de									
5	Materia	5	Atividades de									
6	Materia	6	Atividades de									
7	Materia	7	Atividades de									
8	Materia	8	Atividades de									
9	Materia	9	Atividades de									
10	Materia	10	Atividades de									
TOTAL									238.750,00	10.000,00	-	248.750,00

Responsável Técnico / Agente Promotor
 Nome: JOSÉ FRANCISCO LIMA NETO
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE CODOAMA

Local: Codoama/MS
 Data: 07 de dezembro de 2023

Ricardo Pinto Barbosa
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 11199/002 5

NR ORÇAMENTO 03789807	NR SECONV 03789807	TODOS 03789807	UNIDADE / UF COGOLAMANGUÁ	PROGRAMA MINISTÉRIO DO ESPORTE	LOCALIDADE / ENDEREÇO PROYECTO SANTA RITA DO AURELIANO, ZONA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE COGO - MA	OBJETO DO CITEP OBJETO 00 CITEP	ORÇAMENTO DO CITEP	OBJETO / MODALIDADE ESPORTE/CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	UNIDADE ASSIMILADA MICO DA OBRA
--------------------------	-----------------------	-------------------	------------------------------	-----------------------------------	--	------------------------------------	--------------------	---	------------------------------------

Serviços: Instalação
Material de Instalação: Eventos

Fronte de Obra

Valor de Investimento: R\$ 246.750,00
Evento: San Onç. Título dos Eventos / Descrição Serviço

Total por Frente (R\$)
Unid. Qtd.

ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	5	6
27.854,91	58.879,21	133.914,39	27.091,49	-	-

Evento	Descrição Local	Unid.	Qtd.	Valor	Valor Total
1	Administração Local	R\$	-	-	-
2	SERVÇOS PNEUMÁTICOS PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$	10.954,80	10.954,80	10.954,80
2	1.1	M2	6,09	6,09	6,09
2	1.2	M2	9,00	9,00	9,00
3	Evento	R\$	16.970,11	16.970,11	16.970,11
3	2.1	M2	0,51	0,51	0,51
3	2.2	M2	1,38	1,38	1,38
3	2.3	M2	20,77	20,77	20,77
3	2.4	M2	41,54	41,54	41,54
3	2.5	M2	41,54	41,54	41,54
3	2.6	M2	8,05	8,05	8,05
4	Evento	R\$	-	-	-
4	3.1	M	110,00	110,00	110,00
5	4.1	M	0,65	0,65	0,65
5	4.2	M	0,65	0,65	0,65
5	4.3	M2	6,40	6,40	6,40



Serviço: Todos
 Modalidade de Trabalho: Serviço

Frente de Conta

Valor de Investimento: R\$ 248.710,00
 Evento: Item Orig: Trabalho em Frente / Descrição Serviço

Evento	Item	Orig	Trabalho em Frente / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$)	Qtd.	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	5	6
0	4.1		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 60X40X13 CM (ESPESURA 6 CM) E ARMAÇASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAIS AF. 102021	M2	3,34							
0	4.5		CHAPISCO EM PAREDE COM ARMAÇASSA TRACO 11 - 13 CIMENTO / AREIA - REVSADO 0,0205	M2	8,48			8,48				
0	4.6		REBOCO OU EMBOÇO INTERNO DE PAREDE COM ARMAÇASSA TRACO 10 - 12 10 CIMENTO / CAL / AREIA, ESPESURA 1,3 CM	M2	0,49			0,49				
0	6		GRANADO	R\$	132.814,28				132.814,28			
0	6		CALADA ESSENCIAL DA EMPLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M3	4.124,00				4.124,00			
7			PISO E PASSADO	R\$	879,58					879,58		
7	6.1		EXECUÇÃO DE PASSEROCALÇADA OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO NA LODO, FEITO EM OBRAS ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM ARMADO AF. 280202	M2	8,00					8,00		
0			PAINTURA	R\$	8.360,43					8.360,43		
0	7.1		APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACETILICA EM PAINES DE FACHADA COM PRESENCIA DE VÃOS DE EDIFICAÇÃO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃO AF. 052017	M2	48,02					48,02		
0	7.2		PAINTURA LATEX ACRILICA PREPARA APLICAÇÃO MANUAL EM PAINES, DUAS DEMÃO AF. 110223	M2	48,02					48,02		
0	7.3		CAVALO EM DUAS DEMÃO COM SUPERFICIAL	M2	157,30					157,30		
0	7.4		DEBARRAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, COM UTILIZAÇÃO DE CAL	M	400,18					400,18		
0			DEBARRAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, COM UTILIZAÇÃO DE CAL	R\$	13.968,18					13.968,18		
0	8.1		BANCO EM CONCRETO ARMADO TORÇAMPRA, MODELO C/02, COM LUBRIFICACAO NAS DIMENSÕES C=1,50M L=4,50M E=0,50M INCLUIDA A PINTURA DA REDETO PRELIMINAR DADOS BARRAS TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO DE CAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIMENSÕES 7,27 X 2,44 X 1,98 COM ACABAMENTO E PINTURA	UNID	10,00					10,00		
0	8.2		REDE OFICIAL, PRETUBO, CAMPO, VITÓRIA, PROTEJA, GALV. 16	PAR	1,00					1,00		
0	8.3		REDE 7,50X 5,00	PAR	1,00					1,00		
0	8.4		LIMPEZA FINAL	R\$	8.852,40					8.852,40		
0	0.1		LIMPEZA FINAL	R\$	5.903,14					5.903,14		

CODOMVANTANHILDO, 07 de dezembro de 2023
 Local e Data

Responsável Técnico: RICARDO FERREIRO
 CREIA/CAD: 117994/2-3



Preços de Obras

Item	Descr	Unid	QML	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)	Ajustado de Eventos	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4		
45	CONCRETO EM FASE DE CONCRETAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 13 (CONCRETO / ANCHO) - REVESTIDO BRANCO	M2	6,48	6,09	39,48	FAURETA		6,48				
46	REBOCO OU REBOCO INTERIO DE PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 13 (REBOCO / CAL / AREIA)	M2	6,48	3,70	24,17	FAURETA		6,48				
47	ARGAMASSA	M2	4,324,00	30,97	133.914,28	ARGAMASSA			4.324,00			
48	FERRO E PASSADO	M2	6,90	96,93	679,29	FERRO E PASSADO				6,90		
49	PERITURIA	M2	46,02	28,67	1.319,26	PERITURIA				46,02		
50	PERITURIA	M2	46,02	14,76	706,74	PERITURIA				46,02		
51	PERITURIA	M2	167,26	7,57	1.277,24	PERITURIA				167,26		
52	PERITURIA	M	446,18	4,48	2.008,48	PERITURIA				446,18		
53	ONDEIROS	UNID	10,00	704,20	7.042,00	ONDEIROS				10,00		
54	ONDEIROS	UNID	1,00	6.499,30	6.499,30	ONDEIROS				1,00		
55	ONDEIROS	UNID	1,00	437,88	437,88	ONDEIROS				1,00		
56	ONDEIROS	M2	5.693,14	1,21	6.888,48	ONDEIROS FINAL				5.693,14		

CODIGO DE MATERIAIS: 17 de dezembro de 2023

Responsável Técnico: REGIS VALTE GABRIEL
CREA/GOI 115566-6



27.477
4006

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOV / INDIC	GRUPO / GLO LUB	SETOR	PROGRAMA	ACAO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROPONENTE / TOMADOR			PREFEITURA DE CODO-MA	MINISTERIO DO ESPORTE	DISPONIBILIZACAO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
MUNICIPIO / UF			MUNICIPIO DE CODO-MA	LOCALIDADE / ENDEREÇO	ORÇAMENTO	
EMPRESA EXECUTORA			EMPRESA EXECUTORA	PROYECTO SANTA RITA DO AURELIANO, ZONA RURAL	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CODO - MA	
Nº CTEP			CNPJ	ORÇAMENTO CTEP		INICIO DA OBRA

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Elaboração do documento	CRECAJU	ART/Nº
RICARDO PRATO BARBOSA	11199902-5	MA22287-9424
Procedência	CRECAJU	
RICARDO PRATO BARBOSA	11199902-5	


Ricardo Prato Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - MA 11199902-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Codó - MA

OBJETO: Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA

LOCAL: Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó – MA

CONVÊNIO: 914226/2021.

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS ADOTADOS

Declaro que para todo o orçamento do Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA, referente ao Convênio de nº 914226/2021, optou-se por adotar para todas as fontes presentes na planilha orçamentária, a composição de encargos sociais disponibilizada pelo SINAPI, na versão não desonerada e de horista e mensalista, apresentando o percentual de 114,08% e 71,35% respectivamente.

Codó – MA, 07 de Dezembro de 2023.



Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA: 111999002-5



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
 MA20230700428

1. Responsável Técnico

RICARDO PINTO BARBOSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1119990025

Registro: 1119990025MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÔ**

PRAÇA FERREIRA SAYMA

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CODÔ**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.104.863/0001-95**

Nº: **338**

CEP: **65400000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 248.750,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO SANTA RITA DO AURELIANO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **SANTA RITA DO AURELIANO**

Cidade: **CODÔ**

UF: **MA**

CEP: **65400000**

Data de início: **17/10/2023**

Previsão de término: **24/10/2023**

Coordenadas Geográficas: **-4.283919, -48.912178**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÔ**

CPF/CNPJ: **06.104.863/0001-95**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1 - DE ALVENARIA	24,01	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.1 - POR ALAMBRA DO OU GRADES	310,00	m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,38	m³
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1 - DE ALVENARIA	24,01	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,38	m³
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Projeto Básico e Elaboração de Orçamento da Construção de Campo de Futebol no Município de Codô - MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230716643

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20230700428

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RICARDO FRITO BARBOSA - CPF: 014.308.263-08

Local: _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - CNPJ: 06.104.863/0001-95

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 07/12/2023

A validade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.org.br/publico-com-e-craive>; com o código: 94340
Impressa em: 07/12/2023 às 15:02:52 por: p. 202.14.56.106

www.crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



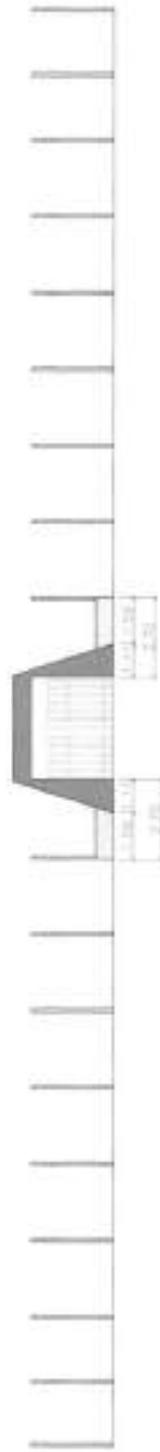
PORTÃO DE CUIR
3,50m x 2,30m

PILAR EM CONCRETO 10x10



PERSPECTIVA - PORTAL E MURETA
Esc. 1/100

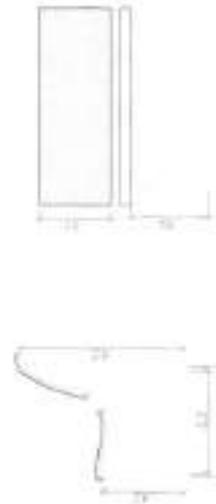
VISTA FRONTAL - PORTAL E MURETA
Esc. 1/100



FACHADA - PORTAL E MURETA
Esc. 1/100



PIANO DE CONCRETO
PLANTA PILAR - BANCO
Esc. 1/100



LATERAL - BANCO
Esc. 1/100



PROJETO ARQUITETÔNICO

PLANTA BARRA

03/03

TIPO: A2

MUNICÍPIO DE MANGUEIRA DE ODEBRETE
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ODEBRETE - MATAPURUSUBA

PROF. RICARDO PINTO BARBOSA - CREA - MA

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro CREA
CREA - MA 11969002-3

FRONTAL - BANCO
Esc. 1/100

03/03

03/03

03/03

03/03

03/03

03/03

03/03

03/03

03/03

03/03

03/03

03/03

03/03

03/03

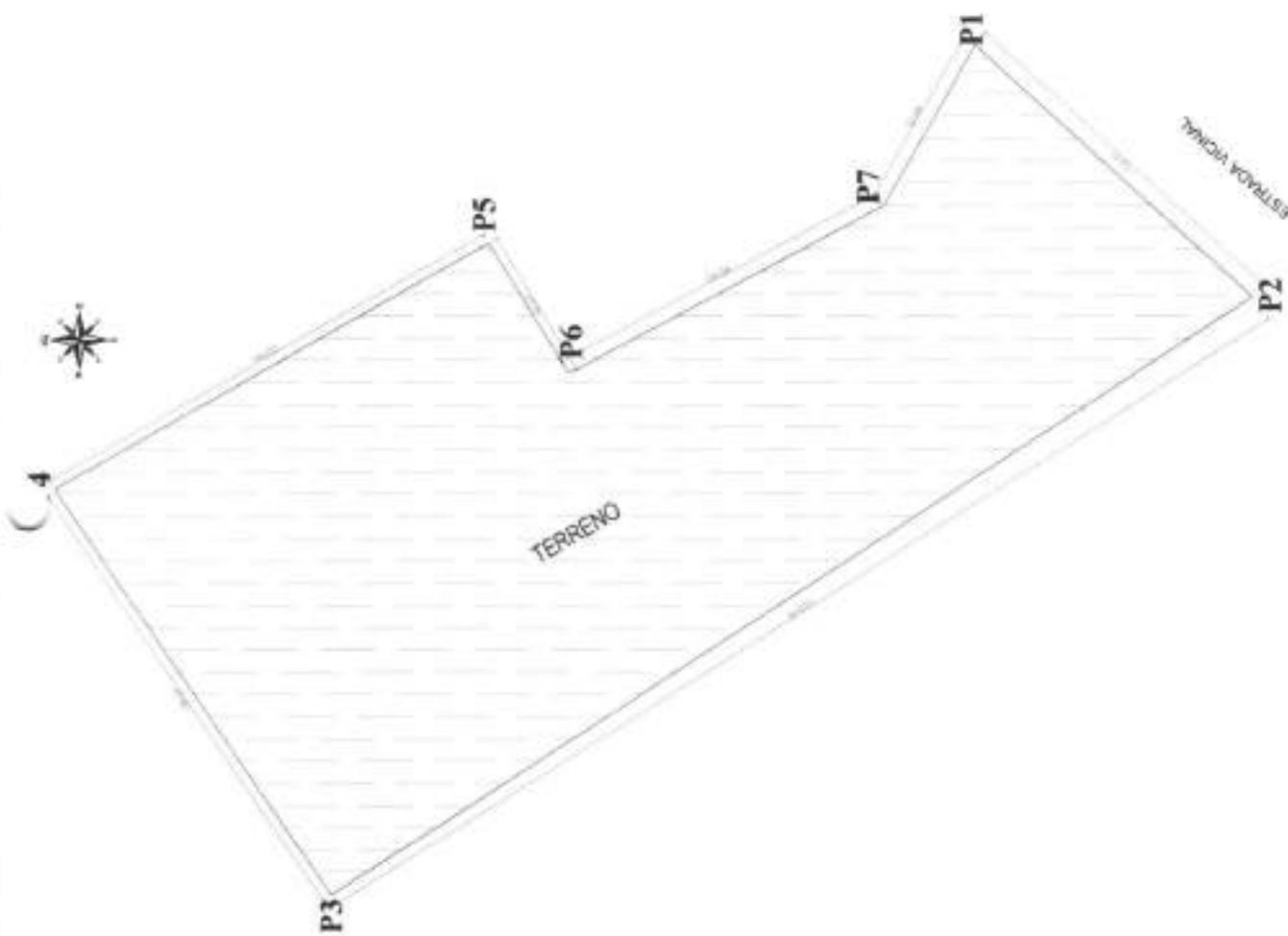




MAPA DE LOCALIZAÇÃO

COORDENADAS

- P1 - 655517.00 m E / 9525383.00 m S
- P2 - 655449.00 m E / 9525311.00 m S
- P3 - 655287.00 m E / 9525558.00 m S
- P4 - 655398.00 m E / 9525835.00 m S
- P5 - 655464.00 m E / 9525515.00 m S
- P6 - 655430.00 m E / 9525493.00 m S
- P7 - 655476.00 m E / 9525409.00 m S




01/03
 PROJETO ARQUITETÔNICO
 PLANTA MAQUETE TERREIRO
 1:500
 1:500
 1:500
 REPRESENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE CADA
 QUANTIDADE DE UNIDADES DE SINALIZAÇÃO DE CADA
 UNIDADE
 RODOVIA BR-107/22 - JARDIM - 23490-000 - RJ

Ricardo Pinto Barbosa
 Engenheiro O&M
 CREA - RJ 171999002-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

CNPJ: 06.104.853/0001-95
Praça Perimetra Beyma, 538, Centro, CEP: 65400-000



PROponente:	Prefeitura Municipal de Codó		
Objeto:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Identificação:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Endereço:	Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó - MA		
Base de Preços / Data Base:	ORSE SE 10/2023 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração.	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	23,36%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECORCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	0,00%	17,88%	0,00%
B2	Feriados	3,66%	0,00%	3,66%	0,00%
B3	Auxílio-Indenidade	0,67%	0,66%	0,67%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	0,00%	1,50%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%
GRUPO D					
D1	Reincidência de A sobre B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,79%	3,52%	18,26%	7,17%
TOTAL (A + B+ C + D)		84,61%	47,70%	114,08%	71,35%

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - MA/11960002-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0003-93
Praça Ferreira Bayma, 536, Centro, CEP: 65400-000



PROponente: Prefeitura Municipal de Codó	
Objeto: Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA	
Identificação: Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA	
Endereço: Povoador Santa Rita de Avelino, Zona Rural do Município de Codó - MA	
BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 10/2023 - SENFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS: 114,00%
	BDI: 23,38%

COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRECTAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO		DESONERAÇÃO				
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		Não				
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%				
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%				
Item	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médo	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,85%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta -	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%	OK	10,80%	20,97%	24,23%

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2349/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

CODÓ - MARANHÃO

Data

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro CIVIL
CREA - MA 111999002-5

Responsável Técnico

Responsável Tomador

Nome:
Título:
CREA/CAU:
ART/RRT:

Nome:
Cargo:

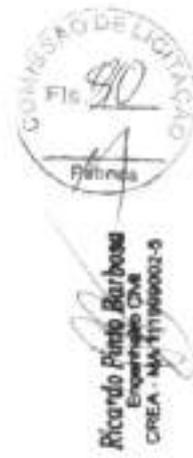


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
 CNPJ: 06.104.800/0001-36
 Praça Ferreira Bayma, 53B, Centro, CEP: 65400-000

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Codó
OBJETO: Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA
IDENTIFICAÇÃO: Projeto Básico de Construção do Centro de Futebol no Município de Codó - MA
ENDEREÇO: Povoado Santa Rita do Aurenário, Zona Rural do Município de Codó - MA
BASE DE PREÇOS (DATA BASE): ORSE SE 10/2023 - SEMIFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração
ENCARGOS SOCIAIS: 114,03%
BDI: 23,38%

CURVA ABC

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	ABC
5.1	ORSE	910234	GRAMA ESMERALDA EM FLOCAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	4.324,00	R\$ 25,10	R\$ 30,07	R\$ 133.914,28	50,83%	50,83%	A
3.1	PRÓPRIA	COMP-403M	CERCA COM MOLDES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M COM 11 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	310,00	R\$ 162,12	R\$ 187,89	R\$ 58.163,90	23,36%	77,23%	B
1.2	PRÓPRIA	COMP-4469M	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO.	M2	9,00	R\$ 786,67	R\$ 870,96	R\$ 6.758,64	3,61%	80,74%	C
8.1	ORSE	113685	BANCO EM CONCRETO ARMADO FOX-36MPA, MODELO COLONIAL, COM LOGOMARCA, NAS DIMENSÕES C=1,00M L=0,00M E=0,05M, INCLUIDA A PINTURA, DA RELEVO PREMOLDADO/SERIALAR.	UND	10,00	R\$ 670,76	R\$ 704,20	R\$ 7.042,00	2,80%	83,57%	C
2.2	PRÓPRIA	COMP-9593	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FOX = 25 MPa, AÇO CA-50, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS E LANÇAMENTO DE CONCRETO	M3	1,36	R\$ 4.026,53	R\$ 4.870,15	R\$ 6.058,81	2,70%	86,33%	C
9.1	PRÓPRIA	COMP-30078	LIMPEZA FINAL	M2	5.693,14	R\$ 0,86	R\$ 1,21	R\$ 6.052,40	2,75%	89,08%	C
8.2	PRÓPRIA	COMP-40491	TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,90, COM ACABAMENTO E PINTURA	PAR	1,00	R\$ 5.267,71	R\$ 6.499,30	R\$ 6.499,30	2,61%	91,69%	C



PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Codo	ENCARGOS SOCIAIS: 114,08%
OBJETO: Construção de Campo de Futebol no Município de Codo - MA.	BDI: 23,38%
IDENTIFICAÇÃO: Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codo - MA.	
ENDEREÇO: Fomento Santa Rita do Azeiteiro, Zona Rural do Município de Codo - MA.	
BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 10/2023 - SEINFRA DE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração.	

CURVA ABC

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	ABC
2.0	ORSE	S10261	PORTÃO DE ABIRIR, 2 FOLHAS, COM QUADRO EM TUBO GALVANIZADO 2" COM BARRA QUADRADA DE 3/4" NA VERTICAL E ESTICADOR REDONDO DE 3/4". INCLUSIVE FECHADURA E OBRERAÇÕES	M2	8,06	R\$ 516,19	R\$ 638,88	R\$ 5.126,88	2,08%	93,76%	C
2.3	ORSE	S103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021	M2	6,00	R\$ 303,42	R\$ 374,36	R\$ 2.246,16	0,90%	96,76%	C
7.4	ORSE	502459	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	466,18	R\$ 3,83	R\$ 4,40	R\$ 2.068,45	0,84%	96,62%	C
2.5	ORSE	S01908	DEMARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM UTILIZAÇÃO DE DAL	M2	41,54	R\$ 34,27	R\$ 42,28	R\$ 1.756,21	0,71%	97,32%	C
7.1	ORSE	S861313	REBOCO OU EMBOCO EXTERNO DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO TS - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESURA 2,0 CM	M2	48,02	R\$ 34,21	R\$ 29,87	R\$ 1.454,30	0,58%	97,90%	C
7.3	SEINFRA	02058	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÉLICA EM PANOS DE FAIXADA COM PRESENCIA DE VÁRIOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOIS AF_35/2017	M2	157,30	R\$ 5,81	R\$ 7,17	R\$ 1.127,84	0,46%	98,36%	C
6.1	ORSE	S848023	CANHAÇÃO EM DUAS DEMÃOIS COM SUPERFICIAL EXECUÇÃO DE PASSERO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARGAMASSA AF_02/2022	M2	8,90	R\$ 80,10	R\$ 88,83	R\$ 879,50	0,35%	98,71%	C
7.2	SINAPI	08458	PRINTURA LATEX ACRÉLICA PREMIUM APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS AF_04/2023	M2	48,02	R\$ 11,88	R\$ 14,75	R\$ 708,74	0,28%	98,99%	C



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
CNPJ: 06.104.802/0001-96
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, CEP: 65400-000

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Codo
OBJETO:	Construção do Campo de Futebol no Município de Codo - MA
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codo - MA
ENDEREÇO:	Rovendo Santa Rita do Almirante, Zona Rural do Município de Codo - MA
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	ORSE SE 10/2023 - SENFRA DE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração
ENCARGOS SOCIAIS:	114,03%
BDI:	23,35%

CURVA ABC

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	ABC
4.2	SEINFRA	00664	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	0,05	R\$ 576,31	R\$ 711,05	402,18	0,19%	06,18%	C
4.3	SINAPI	80204	CINTA DE ARMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF 02/2016	M	5,40	R\$ 96,19	R\$ 81,87	441,02	0,19%	99,35%	C
4.4	ORSE	81033305	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 90X40X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 12/2021	M2	3,24	R\$ 100,00	R\$ 134,06	434,35	0,17%	99,53%	C
4.3	ORSE	502426	REDE OFICIAL, PFLUTEBOL, CAMPO, NYLON, CHAPISCO EM PARDE COM ARGAMASSA	PAR	1,00	R\$ 340,80	R\$ 427,82	427,80	0,17%	99,70%	C
2.4	ORSE	503310	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESURA 1,5 CM	M2	41,54	R\$ 6,55	R\$ 6,06	253,94	0,13%	99,84%	C
4.6	ORSE	503314	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESURA 1,5 CM	M2	6,48	R\$ 30,54	R\$ 37,60	244,17	0,10%	99,94%	C
4.1	SINAPI	00358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	0,65	R\$ 76,35	R\$ 94,20	61,23	0,02%	99,96%	C
4.5	ORSE	503310	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA) - REVISADO 08/2015	M2	6,48	R\$ 6,55	R\$ 6,06	52,36	0,02%	99,98%	C
2.1	SINAPI	00358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	0,61	R\$ 76,35	R\$ 94,20	48,04	0,02%	100,00%	C
TOTAL								R\$ 248.750,00	100,00%	100,00%	



Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - MA 111966002-9

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Codo
OBJETO:	Contratação de Cargo de Fiscal no Município de Codo - MA
IDENTIFICAÇÃO:	Processo Básico de Contratação de Cargo de Fiscal no Município de Codo - MA
ENDEREÇO:	Rua São João, 2015, Centro, Zona Rural do Município de Codo - MA
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	ORSE SE 10/2023 - SEMPRA, CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração
	ENCARGOS SOCIAIS: 114,28%
	IRRF: 25,33%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1º MES		2º MES		3º MES	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	4,42%	R\$ 10.094,60	100,00%	R\$ 10.094,60				
2.0	PORTAL DE ENTRADA	6,60%	R\$ 16.910,11	60,00%	R\$ 8.485,06	60,00%	R\$ 8.485,06		
3.0	ALAMBRAO	23,35%	R\$ 58.193,90	24,00%	R\$ 14.545,93	60,00%	R\$ 34.910,34	16,00%	R\$ 8.727,63
4.0	BURETA	0,60%	R\$ 1.600,31					100,00%	R\$ 1.600,31
5.0	GRAMADO	53,03%	R\$ 133.914,26					26,00%	R\$ 34.821,71
6.0	FISIO E PASSEIO	0,30%	R\$ 879,58						
7.0	PINTURA	2,15%	R\$ 5.380,43						
8.0	DIVERSOS	5,62%	R\$ 13.962,18						
9.0	LIMPEZA FINAL	2,75%	R\$ 6.952,60						
	TOTAL	100,00%	R\$ 348.768,09						
				Parcela (%)	13,66%	Parcela (%)	17,43%	Parcela (%)	17,68%
				Acumulado (%)	13,66%	Acumulado (%)	31,15%	Acumulado (%)	49,74%
				Parcela (R\$)	R\$ 33.866,83	Parcela (R\$)	R\$ 43.385,40	Parcela (R\$)	R\$ 43.982,47
				Acumulado (R\$)	R\$ 33.866,83	Acumulado (R\$)	R\$ 77.381,23	Acumulado (R\$)	R\$ 121.363,70

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Codo	ENGARGOS SOCIAIS: BDI
OBJETO: Construção de Campo de Futebol no Município de Codo - MA	114,06%
BENEFICIÁRIO: Projeto Básico de Construção do Campo de Futebol do Município de Codo - MA	25,30%
ENDEREÇO: Avenida Senna Rêta de Azeiteiro, Zona Rural do Município de Codo - MA	
BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 1M2023 - SEMFRA CE 028 - SINALPI/MA 102023 - Valores Sem Desoneração	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1º MES %	VALOR	2º MES %	VALOR	3º MES %	VALOR
1.0	SERVÇOS PRELIMINARES	8,42%	R\$ 10.954,80						
2.0	PORTAL DE ENTRADA	6,92%	R\$ 8.810,11						
3.0	ALAMBRADO	23,30%	R\$ 28.183,95						
4.0	MURETA	0,08%	R\$ 1.004,31						
5.0	GRAMADO	53,83%	R\$ 66.914,26	36,00%	R\$ 48.870,00	58,00%	R\$ 48.870,00	8,00%	R\$ 6.685,71
6.0	PISO E PASSEIO	0,35%	R\$ 439,58					100,00%	R\$ 439,58
7.0	PAINTURA	2,15%	R\$ 2.680,43					100,00%	R\$ 2.680,43
8.0	DIVERSOS	5,82%	R\$ 7.269,18					100,00%	R\$ 7.269,18
9.0	LIMPEZA FINAL	2,70%	R\$ 3.357,40					100,00%	R\$ 3.357,40
	TOTAL	100,00%	R\$ 248.750,00					Parcela (%)	13,81%
								Acumulado (%)	150,00%
								Parcela (R\$)	33.707,21
								Acumulado (R\$)	248.750,00



Ricardo Finto Barbosa
 Engenheiro Civil
 CREA - 145-11196002-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 535, Centro, CEP: 65400-000



PROponente:	Prefeitura Municipal de Codó		
Objeto:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Identificação:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Endereço:	Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó - MA		
Base de Preços / Data Base:	ORSE SE 10/2023 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

1.1. COMP-67812 PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,02500000	R\$ 250,00	R\$ 256,25
00004491	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	0,86000000	R\$ 11,91	R\$ 10,24
00005075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2,34 X 10)	SINAPI	KG	0,33680000	R\$ 21,21	R\$ 7,14
00004417	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	0,40100000	R\$ 8,16	R\$ 3,27

TOTAL Material: R\$ 276,90

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35070000	R\$ 24,85	R\$ 8,71
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35670000	R\$ 19,30	R\$ 6,88

TOTAL Mão de Obra com Encargos R\$ 15,59

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO, AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - AF_05/2021	SINAPI	M3	0,03067000	R\$ 356,31	R\$ 10,93

TOTAL Serviço: R\$ 10,93

VALOR: R\$ 303,42

VALOR SEM ENCARGOS: R\$ 296,24

VALOR ENCARGOS (114,08%): R\$ 7,18

VALOR COM ENCARGOS: R\$ 303,42

VALOR BDI (23,38%): R\$ 70,94

VALOR COM BDI: R\$ 374,36

1.2. COMP-44694 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011455	FERROLHO COM FECHIO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	SINAPI	UN	0,02750000	R\$ 15,91	R\$ 0,44

TOTAL Material: R\$ 0,44

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_05/2020	SINAPI	M3	0,03180000	R\$ 858,83	R\$ 27,26

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - MA 111969002-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.304.863/0001-95

Praça Ferreira Bayma, 588, Centro, CEP: 65400-000



PROponente:	Prefeitura Municipal de Codó		
Objeto:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Identificação:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Endereço:	Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	ORSE SE 10/2023 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDE:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0,57550000	R\$ 2,74	R\$ 1,58
95805	CONDUTETE DE PVC, TIPO 8, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	0,03250000	R\$ 23,52	R\$ 0,78
91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL, CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0,05670000	R\$ 8,37	R\$ 0,47
91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0,10250000	R\$ 9,05	R\$ 0,93
91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0,17220000	R\$ 11,84	R\$ 2,04
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	0,03040000	R\$ 76,35	R\$ 2,32
91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	SINAPI	M	0,09250000	R\$ 10,38	R\$ 0,96
91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	SINAPI	M	0,12620000	R\$ 3,87	R\$ 0,49

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro CREA
CREA - MA 111969002-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.263/0002-95

Praça Ferreira Bayma, 536, Centro. CEP: 65400-000



PROponente:	Prefeitura Municipal de Codó		
Objeto:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Identificação:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Endereço:	Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó - MA		
Base de Preços / Data Base:	CRSE SE 10/2023 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI UN	0,05640000	R\$ 48,21	R\$ 2,72
94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI M2	0,05620000	R\$ 648,83	R\$ 36,46
95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	SINAPI M2	0,00730000	R\$ 16,95	R\$ 0,12
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	SINAPI M2	1,11100000	R\$ 28,26	R\$ 31,40
97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI UN	0,06620000	R\$ 180,43	R\$ 11,94
98445	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	SINAPI M2	0,90230000	R\$ 194,23	R\$ 155,83
98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	SINAPI M2	0,51360000	R\$ 161,87	R\$ 83,14
98446	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	SINAPI M2	0,52550000	R\$ 247,35	R\$ 129,96
98442	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	SINAPI M2	0,46110000	R\$ 164,92	R\$ 80,99

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - MA 111999002-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

CNPJ: 06.104.863/0001-05
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, CEP: 65400-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Codó		
Objeto:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Identificação:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Endereço:	Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó - MA		
Base de Preços / Data Base:	ORSE SE 10/2023 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
88480	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	4,06490000	R\$ 11,98	R\$ 48,70
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	0,11300000	R\$ 655,11	R\$ 74,03
93302	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	0,01060000	R\$ 23,39	R\$ 0,25
94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	1,01920000	R\$ 87,21	R\$ 88,50
92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	1,01950000	R\$ 25,18	R\$ 25,67
TOTAL Serviço:						R\$ 786,53
VALOR:						R\$ 786,87
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 719,32
VALOR ENCARGOS (114,08%):						R\$ 67,65
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 786,97
VALOR BDI (23,38%):						R\$ 183,99
VALOR COM BDI:						R\$ 970,96

2.1. 93368 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,95600000	R\$ 19,30	R\$ 76,35
TOTAL Mão de Obra com Encargos					R\$ 76,36
VALOR:					R\$ 76,36
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 47,07
VALOR ENCARGOS (114,08%):					R\$ 29,28
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 76,35
VALOR BDI (23,38%):					R\$ 17,85
VALOR COM BDI:					R\$ 94,20

2.2. COMP-96963 EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA, AÇO CA-60, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS E LANÇAMENTO DE CONCRETO (M3)

Serviço	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
96543 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_06/2017	SINAPI	KG	2,88000000	R\$ 16,50	R\$ 48,00

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - MA 111999002-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.304.863/0003-95

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000



PROponente:	Prefeitura Municipal de Codó		
Objeto:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Identificação:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Endereço:	Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó - MA		
Base de Preços / Data Base:	ORSE SE 10/2023 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	23,34%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Item	Descrição	SINAPI	KG	Valor Unitário	Valor Total	
96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_06/2017	SINAPI	KG	1,53000000	R\$ 12,53	R\$ 19,17
96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_06/2017	SINAPI	KG	2,37000000	R\$ 10,52	R\$ 24,93
96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_06/2017	SINAPI	KG	0,95000000	R\$ 15,42	R\$ 13,11
96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_06/2017	SINAPI	KG	4,75000000	R\$ 14,18	R\$ 67,38
95944	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_11/2020	SINAPI	KG	1,09000000	R\$ 18,96	R\$ 20,67
95945	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_11/2020	SINAPI	KG	1,31000000	R\$ 15,48	R\$ 20,25
95943	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_11/2020	SINAPI	KG	0,84000000	R\$ 20,78	R\$ 13,30
92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_06/2022	SINAPI	KG	0,72000000	R\$ 12,38	R\$ 8,91
92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	SINAPI	KG	5,29000000	R\$ 11,69	R\$ 61,44
92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	SINAPI	KG	8,95000000	R\$ 13,06	R\$ 90,77
92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	SINAPI	KG	14,28000000	R\$ 10,84	R\$ 154,80
92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_06/2022	SINAPI	KG	6,29000000	R\$ 9,12	R\$ 57,38

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro CIVIL
CREA - MA 111999002-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95

Praça Ferreira Bastina, 538, Centro, CEP: 65400-000



PROponente:	Prefeitura Municipal de Codó		
Objeto:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Identificação:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Endereço:	Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó - MA		
Base de Preços / Data Base:	ORSE SE 10/2023 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,05%
		BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI KG	1,71000000	R\$ 12,94	R\$ 21,96
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI KG	7,45000000	R\$ 12,13	R\$ 90,37
92769	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI KG	8,61000000	R\$ 13,52	R\$ 129,93
94966	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1,2,3,2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2021	SINAPI M3	1,10300000	R\$ 472,85	R\$ 521,55
96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI M2	2,19000000	R\$ 124,19	R\$ 271,98
103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI M3	1,00000000	R\$ 267,48	R\$ 267,48
92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI M2	3,80000000	R\$ 76,15	R\$ 289,37
92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI M2	3,50000000	R\$ 149,80	R\$ 529,02
92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI M2	5,01000000	R\$ 215,84	R\$ 1.081,36

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - MA 111969002-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
CNPJ: 06.104.863/0001-05

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000



PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Codó		
OBJETO:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
ENDEREÇO:	Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	ORSE SE 10/2023 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

101980	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	SINAPI	M2	0,75000000	R\$ 300,26	R\$ 225,19
TOTAL Serviço:						R\$ 4.028,33
VALOR:						R\$ 4.028,33
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 3.482,84
VALOR ENCARGOS (114,08%):						R\$ 545,49
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 4.028,33
VALOR BDI (23,38%):						R\$ 941,82
VALOR COM BDI:						R\$ 4.970,15

2.3. S163333 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. af_12/2021 (m2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
107267S	Bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 6 furos na horizontal, 9 x 14 x 19 cm (l x a x c)	ORSE	un	37,74000000	R\$ 0,41	R\$ 15,47
137395S	Pino de aço com furo, haste = 27 mm (aço direta)	ORSE	cento	0,00690000	R\$ 36,74	R\$ 0,27
134557S	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fcd = 11,20 a 1,70 mm, malha 15 x 15 mm. (q x l) 150 x 7,5 cm	ORSE	m	0,58000000	R\$ 2,32	R\$ 1,35
TOTAL Material:						R\$ 17,09
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S88309S	Pedreiro com encargos complementares	ORSE	h	2,20000000	R\$ 27,42	R\$ 60,32
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	1,10000000	R\$ 21,53	R\$ 23,79
TOTAL Mão de Obra com Encargos						R\$ 84,11
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S87368S	Argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual af_08/2019	ORSE	m3	0,01050000	R\$ 710,53	R\$ 7,46
TOTAL Serviço:						R\$ 7,46
VALOR:						R\$ 108,66
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 78,13
VALOR ENCARGOS (114,08%):						R\$ 30,53
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 108,66
VALOR BDI (23,38%):						R\$ 25,40
VALOR COM BDI:						R\$ 134,06

2.4. S63310 Chapisco em parede com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015 (m2)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,10000000	R\$ 3,72	R\$ 0,37
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,10000000	R\$ 3,82	R\$ 0,38
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 0,76
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
104750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,10000000	R\$ 18,36	R\$ 1,84

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro CREA - MA 111999002-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Farneta Bayna, 338, Centro, CEP: 65400-000



PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Codó		
OBJETO:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
ENDEREÇO:	Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	ORSE SE 10/2023 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
061115	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,10000000	R\$ 12,85
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 3,13
S01903	Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1-3) - 1 saco cimento 50kg / 3 pedreiras areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,00500000	R\$ 533,67
				TOTAL Serviço:	R\$ 2,67
				VALOR:	R\$ 5,80
				VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 4,74
				VALOR ENCARGOS (114,08%):	R\$ 1,81
				VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 5,55
				VALOR BDI (23,38%):	R\$ 1,63
				VALOR COM BDI:	R\$ 8,08

2.5. S01908 Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm (m2)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,60000000	R\$ 3,72
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,60000000	R\$ 3,62
				TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 4,52
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I047505	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,60000000	R\$ 18,35
I061115	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,60000000	R\$ 12,85
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 18,72
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S03308	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço 1-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 pedreiras de areia dim 0,35 x 0,45 x 0,13 m - Confeção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,02000000	R\$ 551,62
				TOTAL Serviço:	R\$ 11,03
				VALOR:	R\$ 34,27
				VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 23,74
				VALOR ENCARGOS (114,08%):	R\$ 10,53
				VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 34,27
				VALOR BDI (23,38%):	R\$ 8,01
				VALOR COM BDI:	R\$ 42,28

2.6. S10891 Portão de abrir, 2 folhas, com quadro em tubo galvanizado 2", com barra quadrada de 3/4" na vertical e esticador redondo de 3/4", inclusive fechadura e dobradiças (m2)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	4,00000000	R\$ 3,72
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	4,00000000	R\$ 3,62
				TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 30,16
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
111841	Portão em barras de ferro vert. quadr. 3/4", com quadro de tubo galv. 2", montantes em tubo galvanizado de 4" e esticador redondo e=1/2", inclusive fechadura e dobradiças	ORSE	m2	1,00000000	R\$ 345,22
				TOTAL Material:	R\$ 345,22

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro CREA
CREA - MA-111999002-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.963/0001-95

Praça Ferreira Bayma, 558, Centro. CEP: 65400-000



PROponente:	Prefeitura Municipal de Codó		
Objeto:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Identificação:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Endereço:	Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó - MA		
Base de Preços / Data Base:	ORSE SE 10/2023 - BEINFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1047505	Pedreiro (horista)	ORSE	h	4,00000000	R\$ 15,35
1061115	Servente de obras (horista)	ORSE	h	4,00000000	R\$ 12,85
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 124,80
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S01903	Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 pedreiras areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,03000000	R\$ 533,67
TOTAL Serviço:					R\$ 16,01
VALOR:					R\$ 518,19
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 448,86
VALOR ENCARGOS (114,08%):					R\$ 67,34
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 516,19
VALOR BDI (23,38%):					R\$ 120,69
VALOR COM BDI:					R\$ 636,88

3.1. COMP-90384 CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,6 M, COM 11 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1003465	Arame de aço ovalado 15 x 17 (45,7 kg, 700 kgf), rolo 1000m	ORSE	kg	1,01365000	R\$ 36,13
1431305	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	ORSE	kg	0,19990000	R\$ 30,50
1041145	Mourão concreto curvo, seção "T", h = 2,80 m + curva com 0,45 m, com furos para fios	ORSE	un	0,50120000	R\$ 75,05
TOTAL Material:					R\$ 80,34
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5883095	Pedreiro com encargos complementares	ORSE	h	0,85750000	R\$ 27,42
5883165	Servente com encargos complementares	ORSE	h	0,76650000	R\$ 21,63
TOTAL Mão de Obra com Encargos					R\$ 40,09
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S949025	Concreto magro para lastro, traço 1 4,5 4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l af. 05/2021	ORSE	m3	0,07511000	R\$ 421,86
TOTAL Serviço:					R\$ 31,69
VALOR:					R\$ 152,12
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 136,89
VALOR ENCARGOS (114,08%):					R\$ 16,23
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 152,12
VALOR BDI (23,38%):					R\$ 35,67
VALOR COM BDI:					R\$ 187,89

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro CIVIL
CREA - MA 111999002-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.154.963/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, CEP: 65400-000



PROponente:	Prefeitura Municipal de Codó		
Objeto:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Identificação:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Endereço:	Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó - MA		
Base de Preços / Data Base:	ORSE SE 10/2023 - SEINFRA DE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

4.1. 93368 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (M3)						
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,95600000	R\$ 19,30	R\$ 76,35
TOTAL Mão de Obra com Encargos						R\$ 76,35
					VALOR:	R\$ 76,35
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 47,07
					VALOR ENCARGOS (114,08%):	R\$ 29,28
					VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 76,35
					VALOR BDI (23,38%):	R\$ 17,86
					VALOR COM BDI:	R\$ 94,20

4.2. C0054 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,36480000	R\$ 83,5800	R\$ 30,4900
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	109,50000000	R\$ 0,7100	R\$ 77,7450
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 113,2500	R\$ 124,5750
TOTAL Material:						R\$ 232,8100
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12091	PEDREIRO	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 26,8584	R\$ 161,1900
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	9,00000000	R\$ 20,2558	R\$ 182,3400
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 343,5300
					VALOR:	R\$ 576,31
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 341,81
					VALOR ENCARGOS (114,08%):	R\$ 234,50
					VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 576,31
					VALOR BDI (23,38%):	R\$ 134,74
					VALOR COM BDI:	R\$ 711,05

4.3. 53204 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016 (M)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00350000	R\$ 9,56	R\$ 0,03
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM. COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	6,00000000	R\$ 0,22	R\$ 1,32
TOTAL Material:						R\$ 1,35
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36000000	R\$ 25,22	R\$ 9,07
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18000000	R\$ 19,30	R\$ 3,47
TOTAL Mão de Obra com Encargos						R\$ 12,54
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,01540000	R\$ 438,31	R\$ 6,74
92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	0,79000000	R\$ 9,59	R\$ 7,69

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro CREA - MA 111999002-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.304.853/0001-95

Rua Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000



PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Codó		
OBJETO:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
ENDEREÇO:	Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	ORSE SE 10/2023 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

92270	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF. 09/2020	SINAPI	M2	0,20000000	R\$ 158,36	R\$ 37,97
TOTAL Serviço:						R\$ 82,30
VALOR:						R\$ 66,19
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 68,91
VALOR ENCARGOS (114,08%):						R\$ 8,18
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 66,19
VALOR BDI (23,38%):						R\$ 15,48
VALOR COM BDI:						R\$ 81,67

4.4. S1033335 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual, af. 12/2021 (m2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1072675	Bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 6 furos na horizontal, 9 x 14 x 19 cm (l x a x c)	ORSE	un	37,74000000	R\$ 0,41	R\$ 15,47
1373958	Pino de aço com furo, haste = 27 mm (acabo direta)	ORSE	cento	0,00690000	R\$ 38,74	R\$ 0,27
1345573	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio = "1,20 a 1,70" mm, malha 15 x 15 mm, (c x l) "50 x 7,5" cm	ORSE	m	0,58000000	R\$ 2,32	R\$ 1,36
TOTAL Material:						R\$ 17,09

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5883095	Pedreiro com encargos complementares	ORSE	h	2,20000000	R\$ 27,42	R\$ 60,32
5883168	Servente com encargos complementares	ORSE	h	1,10000000	R\$ 21,63	R\$ 23,79
TOTAL Mão de Obra com Encargos						R\$ 84,11

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5873695	Argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual, af. 06/2019	ORSE	m3	0,01050000	R\$ 710,53	R\$ 7,46

TOTAL Serviço:						R\$ 7,46
VALOR:						R\$ 108,66
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 78,13
VALOR ENCARGOS (114,08%):						R\$ 30,53
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 108,66
VALOR BDI (23,38%):						R\$ 25,40
VALOR COM BDI:						R\$ 134,06

4.5. S03310 Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015 (m2)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,10000000	R\$ 3,72	R\$ 0,37
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,10000000	R\$ 3,62	R\$ 0,36
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 0,76

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1047505	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,10000000	R\$ 18,35	R\$ 1,84
1061115	Servente de obra (horista)	ORSE	h	0,10000000	R\$ 12,85	R\$ 1,29
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,13

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro CREA
CREA - MA 111999002-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
CNPJ: 06.104.863/0003-95

Praça Ferreira Bastos, 538, Centro. CEP: 65400-000



PROponente:	Prefeitura Municipal de Codó		
Objeto:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Identificação:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Endereço:	Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó - MA		
Base de Preços / Data Base:	ORSE SE 10/2023 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S01903	Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 pedreiras areia dm. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,00500000	R\$ 533,67	R\$ 2,67
TOTAL Serviço:					R\$ 2,67	
VALOR:					R\$ 6,66	
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 4,74	
VALOR ENCARGOS (114,08%):					R\$ 1,81	
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 6,55	
VALOR BDI (23,38%):					R\$ 1,63	
VALOR COM BDI:					R\$ 8,08	

4.6. S03314 Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 08 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,6 cm (m2)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,60000000	R\$ 3,72	R\$ 2,23
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,60000000	R\$ 3,82	R\$ 2,29
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 4,62	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,60000000	R\$ 18,35	R\$ 11,01
06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,60000000	R\$ 12,85	R\$ 7,71
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 18,72	
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S03309	Argamassa cimento, cal e areia traço 1-6 (1:2:10) - 1 saco cimento de 50 kg / 2 sacos de cal de 20 kg / 10 pedreiras de areia grossa dm 0,35 x 0,45 x 0,13 m - Confeção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,01500000	R\$ 486,34	R\$ 7,30
TOTAL Serviço:					R\$ 7,30	
VALOR:					R\$ 30,54	
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 20,14	
VALOR ENCARGOS (114,08%):					R\$ 10,40	
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 30,54	
VALOR BDI (23,38%):					R\$ 7,14	
VALOR COM BDI:					R\$ 37,68	

5.1. S10234 Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio (m2)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10551	Encargos Complementares - Jardineiro	ORSE	h	0,08000000	R\$ 3,82	R\$ 0,31
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,08000000	R\$ 3,82	R\$ 0,31
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 0,62	
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
03300	Adubo mineral NPK (10-10-10)	ORSE	kg	0,10000000	R\$ 3,11	R\$ 0,31
00140	Adubo orgânico bovino, decau ou similar	ORSE	m3	0,00500000	R\$ 22,67	R\$ 0,11
11005	Grama esmeralda em placas	ORSE	m2	1,00000000	R\$ 15,00	R\$ 15,00
02208	Terra vegetal	ORSE	m3	0,05000000	R\$ 85,71	R\$ 6,06
TOTAL Material:					R\$ 22,28	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
04503S	Jardineiro (horista)	ORSE	h	0,08000000	R\$ 14,80	R\$ 1,17

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - MA 111999002-5



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
 CNPJ: 06.334.863/0001-95
 Praça Ferreira Bayma, 508, Centro, CEP: 65400-000



PROponente:	Prefeitura Municipal de Codó		
Objeto:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Identificação:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Endereço:	Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó - MA		
Base de Preços / Data Base:	ORSE SE 10/2023 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,08000000	R\$ 12,89	R\$ 1,03
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 2,20
VALOR:						R\$ 26,10
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 23,93
VALOR ENCARGOS (114,08%):						R\$ 1,17
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 25,10
VALOR BDI (23,38%):						R\$ 5,87
VALOR COM BDI:						R\$ 30,97

6.1. 894992S Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado, af. 06/2022 (m2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
105068S	Preço de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11)	ORSE	kg	0,02400000	R\$ 17,83	R\$ 0,43
104517S	Sarrafio 12,5 x 7,5" cm em pinus, misto ou equivalente da região - bruta	ORSE	m	0,45000000	R\$ 3,80	R\$ 1,71
107186S	Tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-196, (3,11 kg/m2), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm	ORSE	m2	1,06160000	R\$ 26,24	R\$ 28,38
TOTAL Material:					R\$ 30,62	
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
588262S	Carpinteiro de formas com encargos complementares	ORSE	h	0,09760000	R\$ 27,05	R\$ 2,64
588309S	Pedreiro com encargos complementares	ORSE	h	0,14830000	R\$ 27,42	R\$ 4,07
588316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	0,24590000	R\$ 21,63	R\$ 5,32
TOTAL Mão de Obra com Encargos					R\$ 12,03	
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
594954S	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af. 05/2021	ORSE	m3	0,07390000	R\$ 508,06	R\$ 37,55
TOTAL Serviço:					R\$ 37,55	
VALOR:					R\$ 80,10	
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 73,48	
VALOR ENCARGOS (114,08%):					R\$ 6,62	
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 80,10	
VALOR BDI (23,38%):					R\$ 18,73	
VALOR COM BDI:					R\$ 98,83	

7.1. 596131S Aplicação manual de massa acrílica em painos de fachada com presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos, af. 05/2017 (m2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
103767S	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	ORSE	un	0,10000000	R\$ 0,80	R\$ 0,08
143651S	Massa acrílica para superfícies internas e externas	ORSE	kg	1,55184000	R\$ 4,28	R\$ 6,64
TOTAL Material:					R\$ 6,72	
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
588310S	Pintor com encargos complementares	ORSE	h	0,51400000	R\$ 28,64	R\$ 14,72

Ricardo Pinto Barbosa
 Engenheiro CREA - MA 111999002-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
CNPJ: 04.104.863/0001-91

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, CEP: 65400-000



PROponente:	Prefeitura Municipal de Codó		
Objeto:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Identificação:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Endereço:	Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó - MA		
Base de Preços / Data Base:	ORSE SE 10/2023 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

883165	Servente com encargos complementares	ORSE	h	0,12900000	R\$ 21,63	R\$ 2,77
TOTAL Mão de Obra com Encargos						R\$ 17,49
VALOR:						R\$ 24,21
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 18,21
VALOR ENCARGOS (114,08%):						R\$ 6,00
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 24,21
VALOR BDI (23,38%):						R\$ 6,86
VALOR COM BDI:						R\$ 29,87

7.2. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF 04/2023 (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007306	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000	R\$ 28,33	R\$ 6,47
TOTAL Material:						R\$ 6,47
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	R\$ 27,44	R\$ 4,47
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000	R\$ 19,30	R\$ 1,04
TOTAL Mão de Obra com Encargos						R\$ 6,51
VALOR:						R\$ 11,98
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 9,80
VALOR ENCARGOS (114,08%):						R\$ 2,18
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 11,98
VALOR BDI (23,38%):						R\$ 2,80
VALOR COM BDI:						R\$ 14,78

7.3. C0588 CIMAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2496	SUPERCAL	SEINFRA	KG	0,30000000	R\$ 1,4700	R\$ 0,4410
TOTAL Material:						R\$ 0,4410
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 26,8584	R\$ 5,3720
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 6,3720
VALOR:						R\$ 5,81
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 2,26
VALOR ENCARGOS (114,08%):						R\$ 3,56
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 5,81
VALOR BDI (23,38%):						R\$ 1,36
VALOR COM BDI:						R\$ 7,17

7.4. S02459 Demarcação de campo de futebol com utilização de cal (m)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,05000000	R\$ 3,72	R\$ 0,19
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,05000000	R\$ 3,62	R\$ 0,19
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 0,38
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
011075	Cal virgem comum para argamassas (mbr 6453)	ORSE	kg	1,40000000	R\$ 0,98	R\$ 1,37
TOTAL Material:						R\$ 1,37
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
047505	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,05000000	R\$ 18,35	R\$ 0,92
061115	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,05000000	R\$ 12,85	R\$ 0,64

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro CREA
CREA - MA 11199002-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 05.304.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, CEP: 65400-000



PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Codó		
OBJETO:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
ENDEREÇO:	Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	ORSE SE 10/2023 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ID	Descrição	ORSE	h	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00070	Topógrafo - SICRO			0,00600000	R\$ 37,23	R\$ 0,22
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,78
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
502497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	0,00200000	R\$ 50,01	R\$ 0,10
TOTAL Serviço:						R\$ 0,10
VALOR:						R\$ 3,63
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 2,64
VALOR ENCARGOS (114,08%):						R\$ 0,99
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 3,63
VALOR BDI (23,38%):						R\$ 0,85
VALOR COM BDI:						R\$ 4,48

8.1. 113885 Banco em Concreto Armado fck=35mpa, modelo Colonial, com logomarca, nas dimensões c=1,00m l=0,50m e=0,05m, incluída a pintura, da Relevô Premoldados/similar. (un)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
113885	Banco em Concreto Armado fck=35mpa, modelo Colonial, com logomarca, nas dimensões c=1,00m l=0,50m e=0,05m, incluída a pintura, da Relevô Premoldados/similar.	ORSE	un	1,00000000	R\$ 570,78	R\$ 570,78
TOTAL Serviço:						R\$ 570,78
VALOR:						R\$ 570,78
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 570,78
VALOR ENCARGOS:						R\$ 0,00
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 570,78
VALOR BDI (23,38%):						R\$ 133,44
VALOR COM BDI:						R\$ 704,20

8.2. COMP-40491 TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,60, COM ACABAMENTO E PINTURA (PAR)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100201	Areia grossa adquirida em depósito, frete incluso (Areia Grossa Comercial)	ORSE	m3	1,20000000	R\$ 124,29	R\$ 149,15
100545	Cascalhinho ou pedrisco (brita 0), com frete	ORSE	m3	0,50000000	R\$ 200,00	R\$ 100,00
1013785	Cimento Portland composto cp ii-32	ORSE	kg	250,00000000	R\$ 0,77	R\$ 192,50
100244	Traves p/ futebol campo c/ tubo 4" cod 4015	ORSE	par	1,00000000	R\$ 3.548,86	R\$ 3.548,86
TOTAL Material:						R\$ 4.090,51
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5883095	Pedreiro com encargos complementares	ORSE	h	24,00000000	R\$ 27,42	R\$ 658,08
5883185	Servente com encargos complementares	ORSE	h	24,00000000	R\$ 21,63	R\$ 519,12
TOTAL Mão de Obra com Encargos						R\$ 1.177,20
VALOR:						R\$ 5.267,71
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 4.869,47
VALOR ENCARGOS (114,08%):						R\$ 408,24
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 5.267,71
VALOR BDI (23,38%):						R\$ 1.231,59
VALOR COM BDI:						R\$ 6.499,30

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro CIVIL
CREA - MA 111990002-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
CNPJ: 06.104.863/0001-93
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, CEP: 65400-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Codó		
Objeto:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Identificação:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Endereço:	Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó - MA		
Base de Preços / Data Base:	ORSE SE 10/2023 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Descontagem	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

9.3. 902426 Rede oficial p/futebol campo, nylon, fio 3mm, malha 16, dim:7,5x2,5m (par)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101928	Rede oficial p/futebol campo, nylon, fio 3mm, malha 16, dim:7,5x2,5m (cod.2015)	ORSE	par	1,00000000	R\$ 346,80	R\$ 346,80
TOTAL Material:						R\$ 346,80
VALOR:						R\$ 346,80
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 346,80
VALOR ENCARGOS:						R\$ 0,00
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 346,80
VALOR BDI (23,38%):						R\$ 81,08
VALOR COM BDI:						R\$ 427,88
9.1. COMP-30978 LIMPEZA FINAL (M2)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
86316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05100000	R\$ 18,30	R\$ 0,98
TOTAL Mão de Obra com Encargos						R\$ 0,98
VALOR:						R\$ 0,98
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 0,61
VALOR ENCARGOS (114,08%):						R\$ 0,37
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 0,98
VALOR BDI (23,38%):						R\$ 0,23
VALOR COM BDI:						R\$ 1,21

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - MA 111999002-5

PROJETO: Prefeitura Municipal de Coabá	
OBJETO: Construção de Campo de Futebol no Município de Coabá - MA	
IDENTIFICAÇÃO: Projeto Básico de Construção do Campo de Futebol no Município de Coabá - MA	
ENDEREÇO: Favelado Santa Rita do Arariama, Zona Rural do Município de Coabá - MA	
BASE DE PREÇOS:	ENCARGOS SOCIAIS: 114,08%
DATA BASE:	BDI: 23,38%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	COMPR. (M)	LARGO. (M)	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M³)	PESQUISA	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	PRÓPRIA	COMP-67813	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,00	3,00				2,00			6,00
			PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO										6,00
1.2	PRÓPRIA	COMP-44894	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTIERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO.	M2	1,00	3,00	3,00						9,00
			EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTIERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO.										9,00
2.0			PORTAL DE ENTRADA										
2.1	SINAPI	92388	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 022021	M3	2,00	1,00	0,65			0,30			0,65
			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 022021										0,65
2.2	PRÓPRIA	COMP-60953	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPa, AÇO CA-30, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS E LANÇAMENTO DE CONCRETO	M3	2,00	1,00	0,65						1,38
			BLOCOS (0,60 X 1,00 X 1,00)		2,00	1,00	0,65			0,30			0,51
			PLACAS (1,00 X 0,40 X 0,10)		2,00	0,40	0,25			0,30			0,06
			VIGA (0,20 X 0,15 X 0,15)		2,00	0,30	0,20			0,20			0,31

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Codo	ENCARGOS SOCIAIS: 114,08%
OBJETO: Construção de Campos de Futebol no Município de Codo - MA	BOM: 23,38%
IDENTIFICAÇÃO: Projeto Básico de Construção de Campos de Futebol no Município de Codo - MA	
ENDEREÇO: Avenida Sampaio da Amaral, Zona Rural do Município de Codo - MA	
BASE DE PREÇOS: ORSE SE 10/2023 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores sem Desoneração	
DATA BASE:	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	COMPR. (M)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M³)	PESO(KG)	TOTAL
2.3	ORSE	51603338	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 8X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF. 12/2021	M2									30,77
			ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 8X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF. 12/2021					20,77					30,77
2.4	ORSE	500310	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRACO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA) - REVISADO 06/2015	M2									41,54
			CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRACO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA) - REVISADO 06/2015		2,00			20,77					41,54
2.5	ORSE	501908	REBOCO OU EMBOCO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRACO T5 - 1:2,8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM	M2									41,54
			REBOCO OU EMBOCO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRACO T5 - 1:2,8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM		2,00			20,77					41,54



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
 CNPJ 06.104.863/0001-95
 Praça Ferreira Bayrão, 516, Centro, CEP: 65.400-000

PROJETO: Prefeitura Municipal de Codó	ENCARGOS SOCIAIS:
OBJETO: Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA	BDI:
IDENTIFICAÇÃO: Projeto Básico de Construção de Campos de Futebol no Município de Codó - MA	114,26%
ENDEREÇO: Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó - MA	23,38%
BASE DE PREÇOS: ORSE SE 10/2023 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração	
DATA BASE:	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	COMPR. (M)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M³)	PESQ(S)	TOTAL
3.4	ORSE	518611	PORTÃO DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM QUADRO EM TUBO GALVANIZADO 2", COM BARRA QUADRADA DE 3/4" NA VERTICAL E ESTICADOR REDONDO DE 3/4", INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇAS	M2									8,05
			PORTÃO DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM QUADRO EM TUBO GALVANIZADO 2", COM BARRA QUADRADA DE 3/4" NA VERTICAL E ESTICADOR REDONDO DE 3/4", INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇAS			3,30				2,30			8,05
3.6			ALAMBRADO										
3.1	PRÓPRIA	COMP-90384	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 16X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M									310,00
			CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 16X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			310,00							310,00
4.6			MURETA										
4.1	SINAPI	80386	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3									6,63
			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.			5,40	0,30			0,40			0,65



Ricardo Pinto Barbosa
 Engenheiro CREA - MA 111966002-5

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Coabó	
OBJETO: Construção de Campo de Futebol no Município de Coabó - MA	
IDENTIFICAÇÃO: Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Coabó - MA	
ENDEREÇO: Povoado Santa Rita do Azeitão, Zona Rural do Município de Coabó - MA	
BASE DE PREÇOS /	ENCARGOS SOCIAIS: 114,66%
DATA BASE:	BID: 23,28%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	COMPR. (M)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M³)	PESOS(KG)	TOTAL	
4.2	SEINFRA	0864	ALVENARIA DE EMBAZAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA ALVENARIA DE EMBAZAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3		0,40	0,30			0,40			0,68 0,65	
4.3	SINAPI	81204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF 03/2016 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF 03/2016	M		0,40							5,40 5,40	
4.4	ORSE	S1031335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 90X4X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 12/2021 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 90X4X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 12/2021	M2		5,40				0,60			3,24 3,24	
4.5	ORSE	S03310	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA) - REVISADO 08/2015 CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA) - REVISADO 08/2015	M2	2,00	5,40					0,60			6,40 6,40

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Coabá	
OBJETO: Construção de Campo de Futebol no Município de Coabá - MA	
IDENTIFICAÇÃO: Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Coabá - MA	
ENDEREÇO: Avenida Santa Rita do Auxiliador, Zona Rural do Município de Coabá - MA	
BASE DE PREÇOS: ORSE 01 10/2023 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Descontar	ENCARGOS SOCIAIS: 114,00%
DATA BASE:	IBDI: 23,38%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	COMPR. (M)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	TOTAL
4.6	ORSE	803314	REBOCO OU EMBOCO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T8 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESURA 1,5 CM	M2									6,48
			REBOCO OU EMBOCO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T8 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESURA 1,5 CM		2,00	6,40				0,08			6,48
5.0			GRAMADO										
5.1	ORSE	510334	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M2									4.324,00
			GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO			92,00	47,00						4.324,00
5.5			PISO E PASSIEIO										
5.1	ORSE	544925	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO, AF 08/2022	M2									8,00
			EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO, AF 08/2022			3,00				1,00			8,00

Ricardo Pinto Barbosa
 Engenheiro CREA
 CREA - MA 111966002-5

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Codo	
OBJETO: Construção de Campo de Futebol no Município de Codo - MA	
IDENTIFICAÇÃO: Projeto Baseco de Construção de Campo de Futebol no Município de Codo - MA	
ENDEREÇO: Povoado Santa Tereza do Aureniano, Zona Rural do Município de Codo - MA	
BASE DE PREÇOS:	ENCARGOS SOCIAIS: 114,08%
DATA BASE:	BDI: 23,38%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	COMPR. (M)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M³)	PESQUISA	TOTAL
7.0			PINTURA										
7.1	ORSE	5041315	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAINOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁZIOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOIS. AF. 05/2017	M2				48,02					48,02
			APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAINOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁZIOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOIS. AF. 05/2017										48,02
7.2	SINAPI	86489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF. 04/2023	M2									48,02
			PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF. 04/2023										48,02
7.3	SIENFRA	C0988	CAIXÃO EM DUAS DEMÃOIS COM SUPERCAL	M2			0,40			3,25			197,30
			CAIXÃO EM DUAS DEMÃOIS COM SUPERCAL		121,00								157,30
7.4	ORSE	503489	DEMARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM UTILIZAÇÃO DE CAL	M									486,18
			DEMARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM UTILIZAÇÃO DE CAL			486,18							486,18

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Coabá	ENCARGOS SOCIAIS: 114,00%
OBJETO: Construção de Campo de Futebol no Município de Coabá - MA	RECEITA: 23,38%
IDENTIFICAÇÃO: Projeto Executivo de Construção de Campo de Futebol no Município de Coabá - MA	
ENDEREÇO: Povoado Santa Rita do Aureniano, Zona Rural do Município de Coabá - MA	
BASE DE PREÇOS: ORSE SE 10/2023 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Descontagem	
DATA BASE:	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	COMPR. (M)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M³)	PESO(KG)	TOTAL
8.0			DIVERSOS										
8.1	ORSE	113805	BANCO EM CONCRETO ARMADO FCX-35MPA, MODELO COLONIAL, COM LOGOMARCA, NAS DIMENSÕES C=1,00M L=0,50M E=0,05M, INCLUIDA A PINTURA, DA RELEVO PREMOLDADOS/SIMILAR. BANCO EM CONCRETO ARMADO FCX-35MPA, MODELO COLONIAL, COM LOGOMARCA, NAS DIMENSÕES C=1,00M L=0,60M E=0,05M, INCLUIDA A PINTURA, DA RELEVO PREMOLDADOS/SIMILAR.	UNID		10,00							10,00
8.2	PRÓPRIA	COMP-40491	TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA	PAR									1,00
			TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA		1,00								1,00
8.3	ORSE	503426	REDE OFICIAL FUTEBOL CAMPO, NYLON, FIO 3MM, MALHA 16, DIM:7,3X2,5M	PAR									1,00
			REDE OFICIAL FUTEBOL CAMPO, NYLON, FIO 3MM, MALHA 16, DIM:7,3X2,5M		1,00								1,00
9.0			LIMPEZA FINAL										
9.1	PRÓPRIA	COMP-30978	LIMPEZA FINAL	M2				5,603,14					5,603,14
			LIMPEZA FINAL										5,603,14



Ricardo Pinto Barbosa
 Engenheiro Civil
 CREA - MA-111956002-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ 06.208.853/0001-91
Praça Ferreira Bayão, 535, Centro, CEP: 65020-000



PROPONENTE:	Prestadora Municipal de Códó		
OBJETO:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
ENDEREÇO:	Povoado Santa Rita do Azeiteiro, Zona Rural do Município de Codó - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	ORSE DE 10/2023 - SEMPRA CE 029 - SNAPI/MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,06%
		BDI:	22,28%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	%
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 18.884,89	4,47%
1.1	PRÓPRIA	COMP-47913	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$ 303,47	R\$ 374,38	R\$ 2.246,28	0,90%
1.2	PRÓPRIA	COMP-48664	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI DOBRO LARGO	M2	9,00	R\$ 796,91	R\$ 870,98	R\$ 7.738,84	3,51%
2.0			PORTAL DE ENTRADA					R\$ 19.813,11	4,46%
2.1	SNAPI	30358	ESCAVACÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 020201	M3	0,51	R\$ 76,30	R\$ 94,20	R\$ 44,34	0,02%
2.2	PRÓPRIA	COMP-25953	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPa, AÇO CA-50, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS E LANÇAMENTO DE CONCRETO	M3	1,30	R\$ 4.928,30	R\$ 4.870,16	R\$ 6.850,81	2,76%
2.3	ORSE	01033330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS PURADOS NA HORIZONTAL DE 391X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF. 132001	M2	20,77	R\$ 108,06	R\$ 104,06	R\$ 2.154,43	1,12%
2.4	ORSE	003315	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA) - REVISADO 020213	M2	47,54	R\$ 6,08	R\$ 6,08	R\$ 335,04	0,10%
2.5	ORSE	001908	REBOCO DO EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESURA 2,0 CM	M2	47,54	R\$ 34,27	R\$ 42,28	R\$ 1.750,21	0,71%
2.6	ORSE	010001	PORTÃO DE ABRIR, 3 FOLHAS, COM QUADRO EM TUBO GALVANIZADO 2", COM BARRA QUADRADA DE 3/4" NA VERTICAL E ESTICADOR REDONDO DE 3/4", INCLUSIVE PREENHURA E DOBRADILHAS	M2	0,05	R\$ 516,19	R\$ 636,98	R\$ 5.130,88	2,60%
3.0			ALAMBRAÇÃO					R\$ 55.193,90	23,29%
3.1	PRÓPRIA	COMP-90284	CERCA COM BLOCOS DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 18X18 CM, ESPACAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 18X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	310,00	R\$ 152,12	R\$ 187,68	R\$ 58.193,90	23,39%
4.0			MURETA					R\$ 5.895,21	0,66%
4.1	SNAPI	30358	ESCAVACÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 020201	M3	0,65	R\$ 76,30	R\$ 94,20	R\$ 61,23	0,02%
4.2	PRÓPRIA	COMP-4	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	0,65	R\$ 578,31	R\$ 711,05	R\$ 462,18	0,19%
4.3	SNAPI	30204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, AF. 020201	M	5,40	R\$ 68,19	R\$ 81,87	R\$ 441,00	0,18%
4.4	ORSE	01033330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS PURADOS NA HORIZONTAL DE 391X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF. 132001	M2	2,24	R\$ 108,98	R\$ 104,06	R\$ 434,25	0,11%
4.5	ORSE	003315	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA) - REVISADO 020213	M2	6,48	R\$ 9,33	R\$ 9,33	R\$ 52,26	0,02%
4.6	ORSE	003314	REBOCO DO EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:11 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESURA 1,3 CM	M2	6,48	R\$ 33,54	R\$ 37,55	R\$ 244,17	0,10%
5.0			GRAMADO					R\$ 133.914,26	62,82%
5.1	ORSE	010234	GRAMA COMERCIAL EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	4.324,00	R\$ 23,13	R\$ 30,87	R\$ 133.914,26	62,83%
6.0			PISO E PASSADO					R\$ 873,59	0,38%
6.1	ORSE	044925	EXECUÇÃO DE PASSADO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, PÉTIMO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM ARMADO, AF. 020202	M2	8,50	R\$ 80,13	R\$ 98,83	R\$ 873,59	0,35%

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - MA 111969002-5



ESTRADA DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Cidade: 06.014.800/00-00
Praça Ferreira Bayle, S/N, Centro, CEP: 65000-000



PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Codó	
OBJETO:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA	
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA	
ENDEREÇO:	Povoado Santa Rita do Azeiteiro, Zona Rural do Município de Codó - MA	
BASE DE PREÇOS:	ORSE SE 100223 - SENFRA CE 029 - SINAPI MA 100223 - Valores SEM	
DATA BASE:	Desmembrado	
	ENCARGOS SOCIAIS	114,05%
	BDI	77,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	%
7.0			PINTURA					R\$ 6.260,42	5,18%
7.1	ORSE	061315	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAINES DE PACHUCA COM PRESENÇA DE VÍCIO DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOES. AF_062007	M2	46,00	R\$ 34,21	R\$ 26,87	R\$ 1.434,30	1,58%
7.2	SENAP	8649	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF_042025	M2	46,00	R\$ 11,96	R\$ 14,78	R\$ 730,74	0,20%
7.3	SENFRA	0058	CAUÇÃO EM DUAS DEMÃOES COM ELÉTRICA	M2	147,30	R\$ 5,81	R\$ 7,17	R\$ 1.127,84	0,45%
7.4	ORSE	30240	DEMARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM UTILIZAÇÃO DE CAL	M	496,18	R\$ 3,52	R\$ 4,46	R\$ 2.200,46	0,94%
8.0			OUBRAS					R\$ 13.869,16	5,82%
8.1	ORSE	03065	BANCO EM CONCRETO ARMADO POU+35MPa, MODELO COLONIAL, COM LOGOMARCA, NAS DIMENSÕES C=1,20M L=0,90M E=0,25M, INCLUIDA A PINTURA, DA RELEVO PREMOLGADOS/35MPa	UND	10,00	R\$ 370,70	R\$ 704,20	R\$ 7.042,00	2,97%
8.2	PRÓPRIA	COMP-40491	TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,30, COM ACABAMENTO E PINTURA	PAR	1,00	R\$ 5.267,71	R\$ 6.496,58	R\$ 6.496,58	2,61%
8.3	ORSE	302426	REDE OFICIAL RF-FUTEBOL CAMPO, NYLON, FIO 3MM, MALHA 16, DM 7,502,9M	PAR	1,00	R\$ 348,00	R\$ 427,00	R\$ 427,00	0,17%
8.0			LIMPEZA FINAL					R\$ 6.852,40	2,79%
8.1	PRÓPRIA	COMP-30879	LIMPEZA FINAL	M2	3.963,14	R\$ 0,98	R\$ 1,21	R\$ 6.852,40	2,75%
Preço TOTAL com BDI incluído								R\$ 248.750,00	100,00%
Reporta o presente orçamento no valor de R\$ 248.750,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).									

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro CIVIL
CREA - MA-111969002-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. CEP: 65400-000



PROponente:	Prefeitura Municipal de Codó		
Objeto:	Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Identificação:	Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA		
Endereço:	Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó - MA		
Base de Preços / Data Base:	ORSE SE 10/2023 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,06%
		BDI:	23,38%

PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.984,80	4,42%
2.0	PORTAL DE ENTRADA	R\$ 18.910,11	6,80%
3.0	ALAMBRADO	R\$ 58.183,90	23,39%
4.0	MURETA	R\$ 1.695,31	0,68%
5.0	GRAMADO	R\$ 133.914,28	53,83%
6.0	PISO E PASSEIO	R\$ 879,59	0,35%
7.0	PINTURA	R\$ 5.360,43	2,15%
8.0	DIVERSOS	R\$ 13.969,18	5,62%
9.0	LIMPEZA FINAL	R\$ 6.852,40	2,75%
TOTAL		R\$ 248.750,00	100,00%

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - MA 111999002-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, CEP: 65400-000



PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Codó

OBJETO: Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA

IDENTIFICAÇÃO: Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA

ENDEREÇO: Povoado Santa Rita do Aureliano, Zona Rural do Município de Codó - MA

BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 10/2023 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 10/2023 - Valores Sem Desoneração

ENCARGOS	114,08%	HORISTA - NÃO DESONERADO
SOCIAIS:	71,35%	MENSALISTA - NÃO DESONERADO
BDI:	23,38%	

Detalhamento dos Valores desta Ação/Investimento COM BDI:

Projeto Básico de Construção de Campo de Futebol no Município de Codó - MA	R\$ 248.750,00	100,00%
TOTAL	R\$ 248.750,00	100,00%

Projeto Básico

Planilha Resumo
Planilha Orçamentária
Memória de Cálculo
Composição de Custo Unitária - Projeto Executivo
Composição de Custo Unitária - Mobilização e Desmobilização
Composição de Custo Unitária
Cronograma Físico-Financeiro
Planilha da Curva ABC - Serviços
Composição de BDI (%)
Composição de Encargos Sociais (%)
Memorial Descritivo/ Especificação Técnica/ Normas de Execução
Relatório Fotográfico
Projeto Arquitetônico

CODÓ - MARANHÃO
2023

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - MA 111969002-5

Fis. Nº

Proc. nº

Rubrica

Ao Gabinete do Exmo. Prefeito, para as devidas providências.

Codó-MA, 02 / 07 / 2024

Daqui
Vdo Setor de Licenças para devidas providências
Codó-MA 02/07/24

[Handwritten Signature]
Francisca Fernanda L. da S. Melo
Chefe do Gabinete
Portaria nº 0398



Certidão de Dotação Orçamentária

Conforme processo administrativo nº 6472/2024 a Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Codó, DECLARA, a existência de rubrica contábil orçamentária existente conforme Lei Orçamentária nº 1997/2024 para o objeto almejado.

Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporte e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Projeto/Atividade: 1.033 – Construção de campo de futebol

Classificação da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Código da Conta: 4.4.90.51.99 – Outras obras e instalações

Fonte Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos / 1700000000 –

Outros Convênios da União / 1701000000 – Outros Convênios do Estado.

Codó – MA, 08 de julho de 2024.

DENIS ARAUJO Assinado de forma
EDUARDO:9086 digital por DENIS
ARAUJO
9109391 EDUARDO:90869109391

DENIS ARAUJO EDUARDO
CRC – MA Nº 012643/O-4
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0201/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ: 06.104.863/001-95



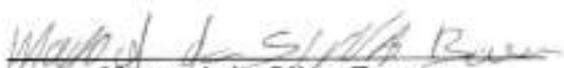
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(AUTORIZAÇÃO)

Objeto: Contratação de Empresa especializada na construção de um campo de futebol na Zona Rural do Município de Codó-MA.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente

Codó - MA, 08 de julho de 2024


Manoel da Silva Barros
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 210/2024 Codó - MA, 10/01/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA
 CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco
 Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
 Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: diario@codo.ma.gov.br
 Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Decreto N° 4.415, de 28 de Agosto de 2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I- Adriana Pereira da Silva;
- II- Antunildes Santos da Silva.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução o julgamento das dispensas.

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- PORTARIA N° 032/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete

PORTARIA N° 032/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.





Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I- Aníbal Bruno Nunes da Paz;
- II- Francke Luciano Silva Oliveira;
- III- José Bona Brandão Mousinho Filho;
- IV- Francisco Sousa da Silva.

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 1.804, de 14 de setembro de 2021, dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências, haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CODÓ, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ

Código identificador:
144d1ffc284e5e4294d30643e63c1ab328cc399d52feb7c92890d95e5b62100718a19e99
8b1408e39ae5962eba16bb6273682c8e9881133faeba88947



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N.º 1.718 de
11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó – MA.



PORTARIA Nº 032/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Decreto Nº 4.415, de 28 de Agosto de 2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I- Adriana Pereira da Silva;
- II- Antunildes Santos da Silva.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

JOSE FRANCISCO Assinado de forma
LIMA digital por JOSE
NERES:37253778391 FRANCISCO LIMA
NERES:37253778391 NERES:37253778391



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó - MA



Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I- Aníbal Bruno Nunes da Paz;
- II- Francke Luciano Silva Oliveira;
- III- José Bona Brandão Mousinho Filho;
- IV- Francisco Sousa da Silva.

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 1.804, de 14 de setembro de 2021, dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências, haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CODÓ, 10 de janeiro de 2024.

JOSE FRANCISCO LIMA
NERES:37253778391

Assinado de forma digital por JOSE FRANCISCO LIMA
NERES:37253778391

JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão Permanente de Licitação – CPL



PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 6472/2024

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, autos do processo administrativo acima identificado, para análise e parecer do mesmo.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Codó – MA, 08 de julho de 2024

Ambrósio Santos da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



CONCORRÊNCIA

XXX/XXXX

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Esporte e lazer - Prefeitura Municipal de Codó - Maranhão

OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para construção de um campo de futebol na zona rural do município de Codó-MA, de acordo com edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ xx.xxx.xxx,xx

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] [global]

MODO DE DISPUTA:

ABERTO e FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

XXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8.	DOS RECURSOS	18
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº/20...

(Processo Administrativo nº.....)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO - CCL, doravante denominada COMISSÃO, designada pela Portaria nº ____ de ____ de ____ de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, **QUE FARÁ REALIZAR NO DIA ____ de ____ de 2024, ÀS ____ HORAS, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, na forma de execução, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo menor preço, devidamente autorizada em despacho do Secretária Municipal de Esporte e lazer, regida pela Lei nº 14.133, de 2021, com Decreto municipal n. 4.415, de 28 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para construção de um campo de futebol na zona rural do município de Codó-MA, de acordo com edital e seus anexos.

1.1. .

1.2. *A licitação será realizada em único item (preço global).*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.15.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor total - global*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100. (CEM REAIS).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.3 a planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência discriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para ballizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Acompanharão, obrigatoriamente, as Propostas Comerciais, como partes integrantes das mesmas, os anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA OU ORGÃO COMPETENTE desse profissional

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.3 Habilitação jurídica

7.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.6 Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa. (inscrição, enquadramento, alteração de dados etc.).

7.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver;

7.4.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

7.4.7 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.4.8 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

7.4.9 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

7.4.10 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.4.11 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

7.4.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5 Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



7.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.2 9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

7.5.3 9.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

7.5.4 9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.5.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.5.8 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% [dez porcentos] do valor total estimado da contratação;

7.5.9 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.5.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.6 Qualificação Técnica

7.6.1 Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e do ENGENHEIRO indicado como responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA OU ORGÃO COMPETENTE), da localidade da sede da PROPONENTE.

7.6.2 Qualificação Técnico-Operacional - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, com planilha de quantitativos, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA OU ORGÃO COMPETENTE, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas serviços semelhantes/compatíveis ao objeto licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 7.6.3 Qualificação Técnico-Profissional - Comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA OU ORGÃO COMPETENTE, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA OU ORGÃO COMPETENTE da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, com planilha de quantitativos expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos ao objeto licitado.
- 7.6.4 No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA OU ORGÃO COMPETENTE da empresa, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:
- 7.6.4.1 Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: O empregado comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- 7.6.4.2 Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- 7.6.5 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.6.5.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail. (esporte e lazer@codó.ma.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.6.5.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF desde que esse esteja atualizado.
- 7.8 Será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo órgão realizador do certame ou pelo SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e esteja atualizado.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



7.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13 A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.15 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.15.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.16 A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



7.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

7.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pele seguinte meio*: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, *excluir-se-á* o dia do início e *incluir-se-á* o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos> e ainda no <https://www.codo.ma.gov.br/licitacoes>.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

11.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

..... de de 20.....

Secretária municipal de esporte e lazer

Secretário municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº «NUMERO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA»

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do processo na modalidade «MODALIDADE», de número «NO_LICITACAO», que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do processo acima descrito e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

«ITENS_CONTRATO»

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

4. DA VIGÊNCIA



4.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIGENCIA_LICIT», podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

§ 1º. Optando pelo seguro-garantia, o CONTRATADO terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentar a garantia, como condição para a assinatura do contrato.

§ 2º. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 3º. Em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

§ 4º. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

§ 5º. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

I - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



II - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

III - Cumprindo o disposto no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

5.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - Prejuízos diretos causados à Administração de correntes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

5.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica indicada pela Administração, com correção monetária.

5.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição.

5.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.9. Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

VIII - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 6.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 6.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do INCC, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA_DA_COTACAO».

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do INCC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Caso o INCC venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



13.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»,

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER 980/2024

DE: ASSESSORIA JURÍDICA DA CPL DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6472/2024

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO. CONCORRÊNCIA. MENOR PREÇO GLOBAL. LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.

I. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Codó – MA, que tem por **finalidade a contratação de empresa especializada para construção de um campo de futebol na zona rural do Município de Codó-MA**, mediante licitação pública, na modalidade Concorrência para obras e serviços de engenharia em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) *Ofício da secretária municipal nº 120/2024;*
- II) *Documento de formalização da demanda;*
- III) *Estudo técnico preliminar - ETP;*
- IV) *Memorial Descritivo;*
- V) *Projeto Básico;*
- VI) *Plano de Sustentabilidade;*
- VII) *Termo de Dotação Orçamentária;*
- VIII) *Adequação de Declaração Orçamentária e Financeira;*



Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA: 6.216-3 - Portaria 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



LX) Portaria nº 032/2024;

X) Minuta do Edital, contrato e anexos.

XI) Diário Oficial.

É a síntese do necessário.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA: 4.216-A - Portaria 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da referida Lei, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

No processo administrativo em análise a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, concorrência, conforme dispositivo abaixo transcrito:

*Art. 28. São modalidades de licitação: (...)II - concorrência; (...)
Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e*


Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA: 4.215-0/-Portaria 002/2021





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço/global" e o modo de disputa "aberto/fechado", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

2.3 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório obedecerá a uma fase preparatória que estabelecerá requisitos legais para a instauração do certame, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



Julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei". (Grifou-se).

O dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o memorial descritivo, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Por fim, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.4 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP


Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA: 4.216-7 - Portaria 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

“1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”.

O estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, dessa forma encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.


Francisco Antônio Roberto Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA: 4.216-4 - Portaria 002/2021



2.5 DO MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Seguindo a análise, verifica-se que o **memorial descritivo e especificação técnica** elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, descrição dos serviços a serem executados; justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária.*

2.6 DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o memorial descritivo e a minuta do contrato.



Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.7 DA MINUTA DO CONTRATO

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da N.L.C., estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - a matriz de risco, quando for o caso;





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

A minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo concorrência em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, atendendo o disposto nos incisos XII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o critério de seleção da proposta como sendo o **menor preço global** mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

3. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de um campo de futebol na zona rural do Município de Codó-MA.



Francisco Antonio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
DAB/MA-4.216-A-Portaria 002/2021

9



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



De todo modo, salienta-se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo dos órgãos competentes deste Município.

Cumpra anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

CODÓ – MA, 11 de julho de 2024.

Dr.ª. Joelma Neres Moura
Advogada
OAB - MA 15970

JOELMA NERES MOURA – ASSESSORA JURÍDICA CPL CODÓ – MA.

Visto e de acordo: *e*

Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado

**FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO ASSUNÇÃO MACHADO - PROCURADOR
GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.**



Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó
OAB/MA: 4.218-4 - Portaria 002/2021